SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 25 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1652

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DA ATA N° 013/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 013/2016.

GABINETE DA PRESIDENTE

EXTRATO DA ATA n° 013/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 013/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 013/2016-CMATN.**
ESPECIE: Ata de Registro de Preços n° 013/2016-CML, realizada em 14 de Julho de 2016**.**
PARTES: Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através do Gabinete da Presidente ***ÓRGÃO GERENCIADOR***, onde é registrado os preços da Empresa abaixo identificada para eventual fornecimento futuro.
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM***, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes de contratação objeto desta ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*** correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão participante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.
ITENS REGISTRADOS NO PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 013/2016-CMATN: Os itens estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão n° 013/2016**, conforme ordem cronológica abaixo:
VALOR DE MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRADO a Empresa JOSE ADALZIZO SILVA PIRES-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ sob o n° 05.672.974/0001-35,** Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64**. Os valores referentes aos itens a pregoados importam em **R$ 46.941,25 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze), meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços artigo 15º da Lei nº 8.666/93 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002 e conforme o **Decreto Legislativo nº 074/2013** de 31 de Dezembro de 2013 e o **Decreto Legislativo nº 075/2013** de 31 de Dezembro de 2013.
OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na **Comissão de Licitação - CML** - Órgão Gerenciador da Ata.

Atalaia do Norte/AM, 22 de Julho de 2016.

WAGNER ALMEIDA BATISTA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:7A2B24CA

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP SRP 013/2016

GABINETE DA PRESIDENTE

DESPACHO DO GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP nº 013/2016,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, a Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
HOMOLOGAR a proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP nº 013/2016,** do Processo Licitatório relativo à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA***

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DO NORTE/AM, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas:

EMPRESA **JOSE ADALZIZO SILVA PIRES-ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ sob o n° 05.672.974/0001-35**, para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64**. Os valores referentes aos itens apregoados importam em **R$ 46.941,25 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

Atalaia do Norte/AM, 22 de Julho de 2016.

NEURANI RODRIGUES ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:60FE632A

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DA ATA Nº 014/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 014/2016.

GABINETE DA PRESIDENTE

EXTRATO DA ATA nº 014/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 014/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 014/2016-CMATN.
ESPECIE: Ata de Registro de Preços n° 004/2016-CML, realizada em 14 de Julho de 2016**.**
PARTES: Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através do Gabinete da Presidente ***ORGÃO GERENCIADOR***, onde é registrado os preços da Empresa abaixo identificada para eventual fornecimento futuro.
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUA MINERLA E CARGA DE GAS (GLP), DE 13 KG, PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM***, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes de contratação objeto desta ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*** correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o Exercício alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão participante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.
ITENS REGISTRADOS NO PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 014/2016-CMATN: Os itens estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão n° 014/2016**, conforme ordem cronológica abaixo:
VALOR DE MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRADO A JOSE ADALZIZO SILVA PIRES-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ sob o n° 05.672.974/0001-35.** Para os itens **1, 2, 3, 4 e 5**. Os valores referentes aos itens a pregoados importam em **R$ 7.906,50 (Sete Mil Novecentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze), meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços artigo 15º da Lei nº 8.666/93 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002 e conforme o **Decreto Legislativo nº 074/2013** de 31 de Dezembro de 2013 e o **Decreto Legislativo nº 075/2013** de 31 de Dezembro de 2013.
OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na **Comissão de Licitação - CML** - Órgão Gerenciador da Ata.

Atalaia do Norte/AM, 22 de Julho de 2016.

WAGNER ALMEIDA BATISTA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:5EB32C90

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 014/2016

GABINETE DA PRESIDENTE

DESPACHO DO GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP nº 014/2016,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, a Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP nº 014/2016,** do Processo Licitatório relativo à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP), DE 13 KG, PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM***, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas:
Empresa JOSE ADALZIZO SILVA PIRES-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ sob o n° 05.672.974/0001-35,** Para os itens **1, 2, 3, 4 e 5**. Os valores referentes aos itens a pregoados importam em **R$ 7.906,50 (Sete Mil Novecentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

Atalaia do Norte/AM, 22 de Julho de 2016.

NEURANI RODRIGUES ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:19132775

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2016

DECRETO Nº 114/2016-GP, 20 de julho de 2016

Nomeia Coordenadora de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Carauari, a Senhora **GLEICIANE DE ARAUJO LEITE,** portadora do CPF nº 021.238.982-36 e RG no 2495893-0 SSP/AM, com efeito retroativo a 12/07/2016.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 20 de julho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:A2CABF50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 051/2016 – PMCV.

Convoca o Candidato Listado no Decreto de Homologação nº. 039/2015, de 17 de agosto de 2015, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Pedro Duarte Guedes, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015, de 29 de julho de 2015, e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO finalmente a desistência do 3º colocado, que já está exercendo suas atividades em outra localidade;

DECRETA:
Art. 1º - Convoca o (a) candidato (a) listado (a) no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público de conforme **Decreto de Homologação nº 039/2015, de 17 de agosto de 2015,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18 de agosto de 2015, para nos dias **25 e 26.07.2016**, apresentar os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 22 de julho de 2016.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRA

CLAS.	INSC.	NOME	DISTRITO
4º.	009	Omarcy Nápoles da Silva	Semsa – Município de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:16B39605

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Exmo. Sr. Iliseu Monteiro da Silva, Presidente da Câmara do Município de Coari – Am., no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado para exercer sua respectiva função conforme Resultado Final do concurso realizado no dia **20/05/2012**, Homologado pelo **DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2012-CMC-GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.** Para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal situada na Travessa Raimundo Mota, 192 – Centro (Prédio da Câmara Municipal de Coari), nesta cidade de Coari-Am, objetivando a realização dos exames necessários. O Candidato devera comparecer apresentando copias dos documentos conforme o item 8 do edital 001/2012 e, posterior assinatura do Termo de Posse para Cargo Público.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato.

ADMINISTRATIVO = NÍVEL MÉDIO

Class.	NOME	Inscrição	NOTA
1º	Luís Gustavo Alves Cativo	003312	77.5
2 º	Franciney da Silva Nery	002685	60.0

ASSISTENTE LEGISLATIVO = NÍVEL MÉDIO

Class.	NOME	Inscrição	NOTA
1º	Jefferson Dantas dos Santos	002116	75.0
2 º	Carla Maria Soares Moreira	002066	72.5

(**) Reserva de Vagas aos Candidatos Portadores de Deficiência, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004.

NOME	Inscrição	NOTA
Lizeth de Castro Pinto	002247	52.5

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO = NÍVEL MÉDIO

Class.	NOME	Inscrição	NOTA
1º	Tatiana de Souza Maciel	003534	67.5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS = NÍVEL FUNDAMENTAL

Class.	NOME	Inscrição	NOTA
8º	Emerson da Silva Barros	003080	82.5

ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS = NÍVEL FUNDAMENTAL

Class.	NOME	Inscrição	NOTA
2 º	Iane Alves Freitas	002026	70,0

MOTORISTA = NÍVEL FUNDAMENTAL

Class.	NOME	Inscrição	NOTA
1º	Lázaro de Oliveira Martins	003127	75.0

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 21 de Julho de 2016**.**

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS conforme item 08 edital nº 001/2012:

1. 02 Fotos 3x4 (recente colorida)
2. 02 Cópias da Carteira de Identidade
3. 02 Cópias da Carteira de Habilitação (Cargo de Motorista)
4. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório.
5. Certidão negativa de antecedente criminais, expedida pela Justiça Federal, disponível em: (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/) e Estadual, disponível em: (http://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000).
6. 02 Cópias de Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha)
7. 02 Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação)
8. 02 Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dias com as obrigações militares (sexo masculino)
9. 02 Cópias do Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo (conforme o edital), legalmente reconhecida.
10. 02 Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF
11. 02 Cópias do documento de Inscrição no PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado.
12. 02 Cópias da Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
13. 02 Cópias da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio ate a data da posse. (modelo disponível no Setor de RH)
14. 02 Cópias do Comprovante de Residente atualizado e telefone de contato
15. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pela Secretaria de Saúde do Município.
16. 02 Copia da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 21 de Julho de 2016**.**

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:D24001D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 584, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre Cancelamento de Título de Terra, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, usando das atribuições que lhe confere o art.78, inciso II, da Lei orgânica do Município, e
Considerando que o Relatório Social expedido pelo Departamento de Terras e Habitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, em 09/09/2015, atesta a irregularidade na situação cadastral da beneficiária Aldacy Rocha dos Santos;
Considerando o Título Definitivo de Registro nº 228, desmembrando o patrimônio de Nº 529, referente ao lote de terras situado a Rua Nova Olinda do Norte do Loteamento São Sebastião Ramal, contrário ao disposto na Lei Municipal nº 497, de 10.09.2007;
Considerando o Parecer Padrão nº 3.333/2016, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Coari (fls. 15-17); ratificado pelo parecer nº 1235.2016.CGM.PMC (fl.18) do Processo nº 095/2015-SEMOSP, manifestando-se favorável ao cancelamento do título definitivo suso mencionado;

DECRETA:

Art. 1º. **FICA CANCELADO** o Título Definitivo de Registro nº 228, expedido em 19/01/2015, em favor da enfiteuta **ALDACY ROCHA DOS SANTOS,** desmembrando o patrimônio de Nº **529,** referente ao lote de terras com área de **160 m2 (cento e sessenta metros quadrados)**, situado a **Rua Nova Olinda do Norte** do Loteamento São Sebastião Ramal, a partir desta data.

Art. 2º. A reversão do imóvel para o patrimônio municipal será disciplinada em procedimento próprio, realizado pelo Departamento de Terras e Habitação da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de junho de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:6EFD6319

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 585, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre Cancelamento de Título de Terra, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, usando das atribuições que lhe confere o art.78, inciso II, da Lei orgânica do Município, e
Considerando que o Relatório Social Expedido pelo Departamento de Terras e Habitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, expedido em 01/07/2015, atesta a irregularidade na situação cadastral da beneficiária Ana Clicia dos Santos Silva;
Considerando o Título Definitivo de Registro nº 228, desmembrando o patrimônio nº 346 referente ao lote de terras situado a **Rua Jutaí** do Loteamento São Sebastião Ramal, contrário ao disposto na Lei Municipal nº 497, de 10.09.2007;
Considerando o Parecer nº 3.325/2016, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Coari (fls. 12-14) ratificado pelo parecer nº 779.2016.CGM.PMC (fl.15) do Processo nº 067/2015-SEMOSP, manifestando-se favorável ao cancelamento do título definitivo suso mencionado;

DECRETA:

Art. 1º. **FICA CANCELADO** o Título Definitivo de Registro nº 228, expedido em 19/01/2015, em favor da enfiteuta **ANA CLICIA DOS SANTOS SILVA,** desmembrando o patrimônio nº 346, referente ao lote de terras com área de **240,17m2 (Duzentos e quarenta metros e dezessete centímetros quadrados)**, situado a **Rua Jutaí** do Loteamento São Sebastião Ramal, a partir desta data.
Art. 2º. A reversão do imóvel para o patrimônio municipal será disciplinada em procedimento próprio, realizado pelo Departamento de Terras e Habitação da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de junho de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:E4CE6DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 586, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre Cancelamento de Título de Terra, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, usando das atribuições que lhe confere o art.78, inciso II, da Lei orgânica do Município, e,
Considerando que o Relatório Social expedido em 25/06/2015 pelo Departamento de Terras e Habitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, atesta a irregularidade na situação cadastral do beneficiário André Costa dos Reis;
Considerando o Título Definitivo de Registro nº 228, desmembrando o patrimônio de Nº 293, referente ao lote de terras situado a **Rua Maués** do Loteamento São Sebastião Ramal, contrário ao disposto na Lei Municipal nº 497, de 10.09.2007;
Considerando o Parecer Padrão nº 3.333/2016, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Coari (fls. 17-19); ratificado pelo parecer nº 1248.2016.CGM.PMC (fl.20) do Processo nº 053/2015-SEMOSP, manifestando-se favorável ao cancelamento do título definitivo suso mencionado;

DECRETA:

Art. 1º. **FICA CANCELADO** o Título Definitivo de Registro nº 228, expedido em 19/01/2015, em favor do enfiteuta **ANDRÉ COSTA DOS REIS,** desmembrando o patrimônio de Nº **293,** referente ao lote de terras com área de **160 m2 (cento e sessenta metros quadrados)**, situado a **Rua Maués** do Loteamento São Sebastião Ramal, a partir desta data.

Art. 2º. A reversão do imóvel para o patrimônio municipal será disciplinada em procedimento próprio, realizado pelo Departamento de Terras e Habitação da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de junho de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:8FF66DF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 140/2016

Humaitá/AM, 15 de julho de 2016.

A plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Humaitá- Amazonas, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 055/94 de 29/03/1994 do Conselho Municipal de Saúde determina;
CONSIDERANDO a 214ª (ducentésima décima quarta) reunião, 97ª (nonagésima sétima) ordinária realizada no dia 12 de julho do ano de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Aprovação unânime do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, Decreto Lei nº. 148/07-P.M.H/Am;

R E S O L V E

Aprovar as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Humaitá Amazonas, referente ao meses de abril e maio do ano de 2016;

Aprovar o Plano de Ação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde para o segundo semestre do ano de 2016.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidenta do C.M. S

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 140/2016 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 15 de julho do ano de 2016, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Presidenta nº 150/2013-GAB/PREF, datado de 07 de outubro do Ano de 2013.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 140/2016 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 15 de julho do ano de 2016, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde nº 115/2014-GAB/PREF, datado de 15 de dezembro do Ano de 2014.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4766F59E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2016-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 19 de julho de 2016.

Homologa o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO de credenciamento – pessoa física, objeto do edital nº. 001/2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2016 – para credenciamento de Assistentes Sociais para prestarem serviços às famílias do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO o Aviso de Chamamento Público nº. 001/2016, publicado no Diário Oficial nº. 1624, de 15 de junho de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Chamamento Público de credenciamento pessoa física de profissionais de nível superior - graduados em Serviço Social para prestarem serviços de acompanhamento de assistência social, às famílias beneficiarias do programa minha casa minha vida – PMCMV, conforme relação abaixo:

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sonia Marcia Merklein de Souza Pedreira	001	01
Jorgineth Maria Nogueira Batista de Holanda	004	02
Rosimar Aparecida Mendes	002	03

Art. 2° - A Contratação dos candidatos que figuram na listagem constante do Art. 1º integrante deste Decreto, será realizada de acordo com o número de vagas constantes no Edital nº 001/2016, resguardando-se o direito de convocação e contratação dos candidatos classificados no cadastro de reserva, caso justifique-se o aumento da demanda ou a impossibilidade do candidato aprovado assumir ou continuar no cargo.

Art. 3° - As admissões deverão observar de início e no decorrer do pacto laboral a questão da compatibilidade e acúmulo de cargos públicos nos termos do § 10, no inciso XVII e alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - O Contrato de Trabalho Temporário dos convocados e nomeados obedecerá às condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 091/97).

Parágrafo Único: As contratações através deste dispositivo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 479/2009.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:07C07080

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2016-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 19 de julho de 2016.

Homologa o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO de credenciamento – pessoa física, objeto do edital nº. 002/2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital n° 002/2016 – para credenciamento de Assistentes Sociais para prestarem serviços às famílias do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO o Aviso de Chamamento Público nº. 002/2016, publicado no Diário Oficial nº. 1624, de 15 de junho de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Chamamento Público de credenciamento pessoa física de profissionais de Nível Médio para prestarem serviços de Assistente Administrativo junto a equipe técnica do trabalho social do programa minha casa minha vida – PMCMV, conforme relação abaixo:

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Julyanne Pires Roldão	**006**	**01**
Eliene Pontes Simão de Azevedo	**053**	**02**
Valcicleide Malta Pessoa	**056**	**03**
Tatiany Beleza Carvalho	**013**	**04**
Stive Hamilton Ferreira Gomes	**044**	**05**
Jessika Alves Marinho	**048**	**06**
Sueli Santos Corrêa	**055**	**07**
Neurimar Pereira de Lima	**057**	**08**
Denize Lopes da Silva	034	09
Marcos Almeida de Holanda	005	10
Adriane Brissow Schultz	015	11
Alcenor Moreira Costa	039	12
Benedito Alves Tenório	036	13
Rozanira Machado Leão	019	14
Gleice Nogueira Gomes	040	15
Janaina Oliveira de Souza	035	16
Maílson Ferreira Nascimento	051	17
Wermeson Relvas Pinto	045	18
Daniel Gomes de Oliveira	038	19
Alcimara de Jesus da Silva	032	20
Eliana Magalhães da Silva Molino	003	21
Eliane dos Santos Malta	007	22
Elenilza Cristina Moura Castro	010	23
Paulo Robson Pinho de Aragão	023	24
Daiana dos Santos Reis	008	25
Francisco Junior Ferreira de Souza	030	26
Leidiane dos Santos Lopes	022	27
Andson Melo Batista	031	28
Dorys Lorena Santos de Carvalho	025	29
Mikaela dos Santos Almeida	027	30
Regiane Pinto Ribeiro	026	31
Eliane Cristina Souza Ferreira	029	32
Manuela Carvalho de Souza	028	33
Keteleen Pamela do Nascimento Brandão	050	34
Sunamita Rafaela Ribeiro Rodrigues	017	35
Geane Sá Portal	041	36
Kamila Vinhork Nogueira	011	37
Valdevan de Carvalho Malta Junior	043	38
Izamara de Moraes Melo	052	39
Silvia Conceição Vinhork Nogueira	012	40
Ánalia da Silva Gomes	042	41
Vanessa da Silva Cruz	014	42
Juçara Ramos Gervasio	049	43
Tarcizo de Menezes Torres	054	44
Helinete Pereira Pinto	016	45
Rosinele de Almeida Silva	01	46
Eduardo Leandro Relvas Macedo	033	47
Plinio Gomes Fernandes	037	48
Blenda Raielle Souza de Araújo	024	49
Erica Priscila da Silva Meinhardt	021	50
Loudes da Silva Cruz	020	51
Vanessa Silva Lustosa	046	52

Art. 2° - A Contratação dos candidatos que figuram na listagem constante do Art. 1º integrante deste Decreto, será realizada de acordo com o número de vagas constantes no Edital nº 002/2016, resguardando-se o direito de convocação e contratação dos candidatos

classificados no cadastro de reserva, caso justifique-se o aumento da demanda ou a impossibilidade do candidato aprovado assumir ou continuar no cargo.

Art. 3° - As admissões deverão observar de início e no decorrer do pacto laboral a questão da compatibilidade e acúmulo de cargos públicos nos termos do § 10, no inciso XVII e alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - O Contrato de Trabalho Temporário dos convocados e nomeados obedecerá às condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 091/97).

Parágrafo Único: As contratações através deste dispositivo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 479/2009.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EBAFAC8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2016-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 19 de julho de 2016.

Homologa o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO de credenciamento – pessoa física, objeto do edital nº. 003/2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital n° 003/2016 – para credenciamento de Assistentes Sociais para prestarem serviços às famílias do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO o Aviso de Chamamento Público nº. 003/2016, publicado no Diário Oficial nº. 1624, de 15 de junho de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Chamamento Público de credenciamento pessoa física de profissionais de Nível Superior com graduação em Informática para prestar serviços junto à equipe técnica do trabalho social do programa minha casa minha vida – PMCMV, conforme relação abaixo:

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Thais Melo de Lima	**009**	**01**
Eulinei Vieira de Oliveira	018	02

Art. 2° - A Contratação dos candidatos que figuram na listagem constante do Art. 1º integrante deste Decreto, será realizada de acordo com o número de vagas constantes no Edital nº 003/2016, resguardando-se o direito de convocação e contratação dos candidatos classificados no cadastro de reserva, caso justifique-se o aumento da demanda ou a impossibilidade do candidato aprovado assumir ou continuar no cargo.

Art. 3° - As admissões deverão observar de início e no decorrer do pacto laboral a questão da compatibilidade e acúmulo de cargos públicos nos termos do § 10, no inciso XVII e alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - O Contrato de Trabalho Temporário dos convocados e nomeados obedecerá às condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 091/97).

Parágrafo Único: As contratações através deste dispositivo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 479/2009.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:67195741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR JOAQUIM COSTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIENTO, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2015.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990.

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo nº. 4277/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o **AFASTAMENTO TEMPORÁRIO**, a pedido, do servidor **JOAQUIM COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matricula nº 8783.

Parágrafo Único – O afastamento de que trata o Caput, se dará por um período de três meses, nos termos da LC 64, art. 1º, II, "l" Res. 20.623 – TSE, a contar de 02.07.2016.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de julho de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:101994B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR FRANCISCO ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIENTO, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2015.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990.

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo nº. 4291/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o **AFASTAMENTO TEMPORÁRIO**, a pedido, do servidor **FRANCISCO ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, matricula nº 2031.

Parágrafo Único – O afastamento de que trata o Caput, se dará por um período de três meses, nos termos da LC 64, art. 1º, II, "l" Res. 20.623 – TSE, a contar de 02.07.2016.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2E25E5E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2015, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **MANOEL DO ROSÁRIO SARMENTO LEÃO**, no cargo público de Gerente de Departamento.

Parágrafo Único - O nomeado no caput, será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e exercerá suas atribuições de acordo com seu superior hierárquico.

Art. 2º. Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de junho de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:108CEAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 12 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2015, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos constantes na tabela, conforme segue:

NOME	CARGO
JACIRENE SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	CHEFE ADMINISTRATIVO IV
ANGÉLICA COUTINHO VEBERI	CHEFE ADMINISTRATIVO IV
ALAOR JOSÉ BARBOSA SOBRINHO	CHEFE ADMINISTRATIVO IV
GRETH ANA NEVES GONÇALVES	CHEFE ADMINISTRATIVO IV
IDA ELANE SILVA DOS SANTOS NOGUEIRA	CHEFE ADMINISTRATIVO IV
VANDERLEI TRINDADE COSTA	CHEFE ADMINISTRATIVO IV
SEBASTIÃO NOGUEIRA LIMA	CHEFE ADMINISTRATIVO IV

Parágrafo Únicos – Os nomeados no Art. 1º, deste Ato, exercerão suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e serão remunerados com recursos do ECD.

Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, para as anotações e demais providências necessárias à consecução do disposto no Art. 1º. do presente Ato, sob pena de não serem inclusos no processamento da folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de julho de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EC1CEB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 12 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2015, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos constantes na tabela, conforme segue:

NOME	CARGO
AURÉLIO NOGUEIRA FRANÇA	CHEFE ADMINISTRATIVO IV
MANOEL DE SOUZA SILVA	CHEFE ADMINISTRATIVO IV
RAIMUNDO VALDEIR PEREIRA	CHEFE ADMINISTRATIVO IV

Parágrafo Únicos – Os nomeados no Art. 1º, deste Ato, exercerão suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com seu superior hierárquico.

Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, para as anotações e demais providências necessárias à consecução do disposto no Art. 1º. do presente Ato, sob pena de não serem inclusos no processamento da folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de julho de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1809710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 14 de julho de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, AO SERVIDOR MOZAIR CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 632, de 21 de junho de 2013;

Considerando o Parecer Nº 516/2014, da Douta Procuradoria Jurídica, favorável ao pedido da servidora em questão.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **MOZAIR CAMPOS, matrícula nº. 2155,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de qualificação profissional, no percentual de 70% (setenta por cento), sobre sua remuneração básica.

Art. 2º - Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias à conclusão do que preconiza o Art. 1º. da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C06C2ACE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 4407/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n.º 4407/2016.
Objeto: Confecção de faixas e adesivos para divulgação e incremento do visual do mercado municipal com imagens dos produtos regionais.
Contratada: D. E. Almeida de Morais.
CNPJ/MF: 09.088.999/0001-47
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 21/07/2016
Valor R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FD75E4B6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 4430/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 4430/2016.
Objeto: Aquisição de materiais (madeira beneficiada) para a recuperação e manutenção dos brinquedos instalados na Praça da Saúde e adjacências, sede do Município de Humaitá(AM).
Credora: . Vera Buhring.
CNPJ/MF: 07.493.220/0001-43
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 19/07/2016
Valor R$ 7.999,83 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais, oitenta e três centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4D5E534F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 4305/16

ATO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e
CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global, n.º 011/2016, processo administrativo nº. 4305/2016;
CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

II – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 011/2016 para contratação de empresa especializada para execução da obra referente a construção de piso em concreto armado para campo society nos bairros de Nova Humaitá e São Sebastião, sede do Município de Humaitá(AM), à empresa Santos e Macêdo Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.431.114/0001-59, estabelecida na Rua 29 de Agosto, 1091, fundos, Centro, Humaitá(AM), pelo valor global de R$ 60.036,12 (sessenta mil, trinta e seis reais, doze centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 20 de julho de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:375CFEE6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3911/16

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **3911/2016**, referente ao Pregão Presencial**: 030/2016-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados as secretarias SEMPLAD, SEMSA-SEDE, SEMED, SEMAS para atender demanda do exercício de 2016**,** conforme consta na ATA, datada em 24 de Junho de 2016, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 02.967.807/0001-23, vencedora dos Itens: 01 a 20** pelo valor global de **R$ 471.001,20 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Um Reais e Vinte Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 27 de Junho de 2016.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2244DB57

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3754/16

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **3754/2016**, referente ao Pregão Presencial**: 033/2016**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Movelaria, destinados a Secretaria SEMED para atender as necessidades da Escola da Rede Municipal de Educação Infantil**,** conforme consta na ATA, datada em 07 de Julho de 2016, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **M. E. SILVA DE AQUINO-EPP, inscrita no CNPJ: 03.624.503/0001-26, vencedora do Item: 01** pelo valor global de **R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 12 de Julho de 2016.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E5C87379

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 610/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido a Sra. **ALZIRA FERREIRA BARROS**, na função de SECRETARIA DE CULTURA com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, a partir de 22/07/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de Julho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:1CF3848B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 611/2016-GAB/PMI

NOMEIA, no cargo Comissionado de PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA – CC 01, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a servidora **RAYSSA CRISTINA DA SILVA VALENTIM-ADVOGADA- CONFORME A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Nº DE INSCRIÇÃO 10784**, no cargo Comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – CC 01, lotada na *PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPO DE IRANDUBA, **a partir do 19 de Julho de 2016.***

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o bom e fiel cumprimento desta Portaria.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita municipal de Iranduba, em 22 de julho de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0D44EF80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 612/2016 – GAB/PMI

EXONERAR no cargo de GESTOR ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **KENNEDY LUIZ SOUZA DOS SANTOS**, na função de GESTOR ESCOLAR DA E. M. SÃO FRANCISCO I – NÍVEL III, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA**, a contar do dia 01/07/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Julho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2CA0F68D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 071/2016-GPMJ JAPURÁ-AM, 20 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, Estado do Amazonas, faço saber em conformidade o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Japurá aprovou em Sessão Ordinária do dia **15/06/2016,** e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Japurá para **2017**, compreendendo:
I – As metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – A projeção das receitas do Exercício Financeiro de 2017;
IV – As diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2017;
V – As diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – As disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de **2017,** serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2014/2017.
§ 1.º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades de que trata o caput deste artigo.
§ 2.º Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no **art. 18** será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – Mediante transferência financeira:
a) As outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – A ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Art. 5° O Orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2010:

I – Observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – Serão acompanhadas de:

Demonstrativo de sua evolução de **2013 a 2015;**
Da projeção para **2017 e 2018;**
Da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de Maio de 2000.

§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de Maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2017** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2016, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, **previsto para o exercício de 2017.**
Parágrafo Único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2017, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2016, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município;

II – Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados,

justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: **Recursos Próprios e FPM,** destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2016.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000

Art. 21 - No **exercício de 2017,** somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – For observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2.º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No **exercício de 2017,** a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da **Lei Orçamentária de 2017,** cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até **31 de dezembro de 2016;**

V – Programa de duração continuada;

VI – Assistência social, saúde e educação;

VII – Manutenção das entidades; e

VI - Sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá-AM, 20 de Junho de 2016.

RAIMUNDO DOS GUEDES DOS SANTOS
Prefeito de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:B7C07897

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMAPS SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE- PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

OFICIO PFA/PMM Nº 015/2016.
Manacapuru/AM,19 de Julho de 2016.

A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV

Neste

Com os nossos cumprimentos, a COMISSÃO do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA - PFA, no uso de suas atribuições legais, vem através solicitar a Publicação da Segunda etapa do edital 02/20016 do Programa Família Acolhedora, segue em anexo nome das Famílias Selecionadas.
Na certeza de contarmos sempre com vossa parceria, requeremos votos de estime apresso

Respeitosamente,

ELCILENE PEREIRA DA COSTA
Assistente Social CRESS 15ª Região – 5666
Coordenação Programa Família Acolhedora

FAMÍLIAS SELECIONADAS NA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

A comissão do Programa da Família Acolhedora, em uso de suas atribuições legais, vem tornar público a relação das famílias selecionadas que preencheram os requisitos do edital n° 02/2016 e estão aptar a fazer parte do Programa Família Acolhedora.

NORINA VIEIRA DE SOUZA	RG: 2381201-0
IVANITA CALDEIRA LIMA	RG: 1035356-9
ALINDOMAR DA SILVA LOPES	RG: 1137461-6
IZAURA MARQUES PRAIA	RG: 1052856-3
LUIZ TEIXEIRA PONTES	RG: MG/257363-8

ELCILENE PEREIRA DA COSTA
Assistente Social CRESS 15ª Região – 5666
Coordenação Programa Família Acolhedora

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9D4FDCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 343 DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o(a) Senhor(a) ANTONIO KELMERSON BENTES DA SILVA**,** para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO **,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMAPS,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2016

Manacapuru, 01 de julho de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

1

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:481196A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 357 DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, o(a) Senhor(a) ANDREIA ARAÚJO DA SILVA**,** ocupante do Cargo em Comissão de **Assessor de Assuntos Municipais**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO-SEMPRA**, deste Poder Público Municipal, 18% a título de **Gratificação de Dedicação Exclusiva-DE,** Consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 01 de julho de 2016

Manacapuru, 01 de julho de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FD58406F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 361 DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o(a) Senhor(a) ERLENE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Secretária da Creche Municipal Antonia Maciel da Silva, deste Poder Público, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, , por conseguinte, conceder a **Gratificação de Sec. de Escola-S.E**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº048 de 10 de Outubro de 2001.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2016.

Manacapuru, 01 de julho de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3D0FB9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 363 DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, o(a) Senhor(a) IONE MAGALHÃES DA SILVA**,** integrante do quadro de servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.** Objeto da Lei n 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n 127 de 09 de junho de 2010

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2016.

Manacapuru/Am, 01 de julho de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CB1889BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362 DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o(a) Senhor(a) IARA MATTOS BANDEIRA**,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento**,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2016

Manacapuru, 01 de julho de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

1

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7A1FF5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 353 DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, o(a) Senhor(a) LALUCHA SOUZA ROSÁRIO**,** integrante do quadro de servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO-SEMPRA.** Objeto da Lei n 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n 127 de 09 de junho de 2010

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2016.

Manacapuru/Am, 01 de julho de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:74BFDBB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 5 de agosto de 2016, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de impressoras para Atender ás Necessidades das Secretarias Municipais". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 25 de julho de 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:916DF9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014-PMP

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato firmado em 16 de fevereiro de 2016, entre Prefeitura Municipal de Parintins e Seven Atividade de Consultoria e Projetos Ltda. -EPP CNPJ Nº 18.737.991/0001-55, com endereço na Rua Vicente Lauria, 241 – Sala 05, Aleixo - CEP 69.060-700 - Manaus-AM, oriundo do Processo Administrativo Nº 001/2013-CML do Pregão Presencial Nº 001/2013-CML/PMP. Objeto: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses a contar de 14 (quatorze) de março de 2016, para "Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS do Conjunto Residencial Parintins". Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

Parintins/AM, 16 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:F0E6E7E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL".**
Data e horário: 04 de agosto de 2016, às 13h30min.
Local da realização: No Auditório do SISPREV – Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 25 de julho de 2016.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8DB5CA78

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016 - CPL/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor da empresa: LL DE S MOURA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.948.934/0001-52, dos itens de 01 ao 55, com valor global de R$ 369.894,00 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de julho de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3A578BD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016
ASSINATURA: 18 de julho de 2016.
VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA LL DE S MOURA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 369.894,00 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:

10.301.0052.2.048 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB-FIXO; Projeto Atividade:
10.302.0052.2.050 - Manutenção do Programa de Media, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Projeto Atividade:
10.304.0052.2.052 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 702 – SUS/PFVPS-PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE; Projeto Atividade:
12.361.0062.2.021 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Projeto Atividade:
15.452.0011.2.041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 03 – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO; Projeto Atividade:
15.452.0011.2.041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 90 – CONT. DE INTERV. NO DOM. ECON. COMBUSTÍVEIS – CIDE; Projeto Atividade:
15.452.0011.2.041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 108 – FEX – AUXILIO FINANC. P/ FOMENTO ÀS EXPORTAÇÕES; Projeto Atividade:
15.452.0011.2.041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de julho de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:95861A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1426 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 338 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 338 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor JOÃO DOMINGOS DA SILVA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 338 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:AED2876D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1425 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 337 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 337 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor ZILMAR PESSÔA DE ARÚJO, para fazer constar que o nome do servidor mencionado refere-se a **ZILMAR PESSÔA DE ARAÚJO** e a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 337 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5B4F762C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1424 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 336 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 336 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor VICENTE FERNANDES DA REDENÇÃO, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 336 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:344C9B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1423 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 335 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 335 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor SIRNE JOSÉ DE SOUZA EVANGELISTA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 335 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:16B49C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1422 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 334 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 334 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor SIDNEI BARROSO MOTA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 334 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:65580D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1421 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 333 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 333 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor RONALDO MARTINS SILVA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 333 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3860FCF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1420 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 332 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 332 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor NILTON MARTINS SILVA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 332 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1191756F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1419 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 331 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 331 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor MIGUEL SOARES DE SOUZA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 331 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8A9EE561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1418 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 330 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 330 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 330 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D7A9786D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1416 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 329 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 329 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor JOMAR OLIVEIRA PEREIRA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 329 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3661B3D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1415 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 328 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 328 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor JOÃO ADAIL COUTINHO TORRES, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 328 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:58BDE52F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1414 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 327 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 327 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor JERLANDIO BANDEIRA LOPES, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 327 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4BBEE86D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1413 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 326 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 326 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor IGOR DE SOUZA MELO, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 326 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:90625E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1412 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 325 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 325 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor GILMAR FERNANDES DOS SANTOS, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 325 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E59A6A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1411 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 324 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 324 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor FRANCISCO SAMPAIO DE MOURA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 324 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BC08E6E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1410 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 323 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 323 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 323 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:23A20D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1409 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 322 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 322 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor EDVANILSON GOMES DA SILVA, para fazer constar que o nome do servidor mencionado refere-se a **EDVANILSON GOMES SILVA** e a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 322 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:679EF503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1408 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 320 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 320 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor CICERO PEREIRA MOTA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 320 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BE522B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1407 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 319 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 319 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor CELIO MARINHO CORREA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 319 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F517D978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1406 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 318 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 318 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor ANTONY QUINN DA SILVA SENA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 318 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C8D8B374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1385 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 317 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 317 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor ANTONIO SANTOS DA ROCHA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 317 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9A5FB1D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1384 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 316 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 316 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 316 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3B94CA77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1383 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 315 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 315 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 315 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BDD34C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1382 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 313 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 313 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor ADENILSON ARRUDA DE ARRUDA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 313 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CE3E31A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1381 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 312 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 312 de 01 de março de 2016, que CONTRATA a Senhora TAYNA DANIELLE ALECRIM OLIVEIRA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 312 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4B52134F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1380 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 311 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 311 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor GIVANILDO RIBEIRO DA SILVA, para fazer constar que a data da contratação refere-se a **01 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 311 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A1F7B68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1354 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 529 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 529 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor EDILSON MEIRELES COLARES, para fazer constar que o número de matrícula do servidor mencionado refere-se ao **n° 21235**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Portaria n° 529 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9FAE6646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1353 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 530 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 530 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor EDILSON MEIRELES COLARES, para fazer constar que o número de matrícula do servidor mencionado refere-se ao **n° 21234**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Portaria n° 530 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2C801B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1352 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 554 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 554 de 01 de março de 2016, que CONTRATA a Senhora SOUZANETE NERY DE SOUZA, para fazer constar que o nome da servidora mencionada refere-se a **SOUZANATTE NERY DE SOUZA**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Portaria n° 343 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:044ABEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1351 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 512 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 512 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor ELITON ARAUJO SANTOS, para fazer constar que o nome do servidor mencionado refere-se a **ELITON DE ARAUJO SANTOS**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Portaria n° 512 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:68F200F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1350 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 513 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 513 de 01 de março de 2016, que CONTRATA o Senhor ELITON ARAUJO SANTOS, para fazer constar que o nome do servidor mencionado refere-se a **ELITON DE ARAUJO SANTOS**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Portaria n° 513 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:AC4FDE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1349 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 343 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 343 de 01 de março de 2016, que CONTRATA a Senhora VANDERLENY DA COSTA CUNHA AMORIM, para fazer constar que o nome da servidora mencionada refere-se a **VANDERLENY DA COSTA CUNHA**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Portaria n° 343 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8D011656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1348 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 497 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 497 de 01 de março de 2016, que CONTRATA a Senhora SONIA MARIA LIMA DE SOUZA, para fazer constar que o prazo do Regime Temporário da servidora mencionada refere-se a **305 (trezentos e cinco) dias, de 02 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Portaria n° 497 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CB2BE727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1347 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 700 de 03 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 700 de 03 de março de 2016, que CONTRATA a Senhora ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA, para fazer constar que o prazo do Regime Temporário da servidora mencionada refere-se a **304 (trezentos e quatro) dias, de 03 de março a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Portaria n° 700 de 03 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1D47AFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1346 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 342 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 342 de 01 de março de 2016, que CONTRATA a Senhora LUZIA LOTERIO DOS SANTOS, para fazer constar que o nome da servidora mencionada refere-se a **LUZIA LOTERIO DOS SANTOS LOPES**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Portaria n° 342 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9D7CAB20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1345 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 340 de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 340 de 01 de março de 2016, que CONTRATA a Senhora JOSEANY DO NASCIMENTO DA SILVA BRAGA, para fazer constar que o nome da servidora mencionada refere-se a **JOSEANY DO NASCIMENTO SILVA BRAGA**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Portaria n° 340 de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5D31F466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1344 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA N° 854 de 01 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 854 de 01 de abril de 2016, que CONTRATA a Senhora VANUZA PINHEIRO DE LIMA, para fazer constar que o nome da servidora mencionada refere-se a **VANUZA PINHEIRO DE LIMA NEVES**.

Art. 2º DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Portaria n° 854 de 01 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de junho de 2016**.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CAF1C4FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 756 DE 13 DE JULHO DE 2016.

DENOMINA, DE ACORDO COM O ARTIGO 45 INCISO XVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O POSTO DE SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA JERUSALÉM, DE EDMILSON JOSÉ RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 inciso III, pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica denominada o Posto de Saúde da Associação Comunitária Nova Jerusalém, de **EDMILSON JOSÉ RODRIGUES.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde deste Município responsável pelas anotações decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de julho de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4C14C174

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 755 DE 06 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 inciso X, pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Presidente Figueiredo para 2017, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2017;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2017;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2013 a 2015;
b) da projeção para 2018 e 2019;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de

lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2017, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2016.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2017, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2016, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2017.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2017, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60%

(sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de julho de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BC0AA7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1608 DE 12 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por iniciativa do contratado, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 324/2016–SEMASC**, que deu origem ao Processo **nº. 2299/2016**, datado em **05 de Julho de 2016**.

RESOLVE

Art. 1º – RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA COSTA,** iniciado em 08 de abril de 2015, de acordo com a portaria n° 618/2016- GP, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 02 de 26 de fevereiro de 2016, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na função de **INSTRUTOR EDUCACIONAL SOCIAL (ARTESANATO),** matrícula n° **20598,** a contar de **01 de julho de 2016**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **12 de julho de 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:ECBC5FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1583 DE 08 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por iniciativa do contratado, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO - ainda teor do Processo **nº. 2359/2016**, datado em **08 de julho de 2016**.

RESOLVE

Art. 1º – RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **ANTÔNIA MARIA PEIXOTO GONÇALVES,** iniciado em 01 de março de 2016, de acordo com a portaria n° **381/2016- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 13 de janeiro de 2016, da Secretaria Municipal de Educação, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula n° **21274,** em **08 de julho de 2016**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **08 de julho de 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:ADAAFCF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1476 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **355/2016-SEMED,** Processo nº. **1669/2016,** datado em **19 de maio de 2016,** que deu origem ao **5° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Sr (a) **MARIA AUXILIADORA COELHO LIMA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSORA PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 1,** matrícula n° **21478,** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias de **04 de julho** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **01 DE JULHO DE 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EABFFB0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ERRATA À PORTARIA Nº 098, DE 07 DE JULHO DE 2016

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

CONDIDERANDO a publicação no mural de avisos da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CONDIDERANDO ainda a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/07/2016, Edição 1648.

R E S O L V E:

Onde se lê:

ATOS ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 098 DE 07 DE JULHO DE 2016

'Que dispõe sobre a passagem da Presidência ao Vice – Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providências".

Leia-se:

ATOS ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 099 DE 07 DE JULHO DE 2016
.
Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 11 de Julho de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:0CB49909

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ERRATA À PORTARIA Nº 099, DE 07 DE JULHO DE 2016

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

CONDIDERANDO a publicação no mural de avisos da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CONDIDERANDO ainda a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/07/2016, Edição 1648.

R E S O L V E:

Onde se lê:

ATOS NORMATIVO DO PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 099 DE 07 DE JULHO DE 2016

'Que dispõe sobre o deslocamento e pagamento de Diárias do Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providências".

Leia-se:

ATOS ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 100 DE 07 DE JULHO DE 2016
.
Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 11 de Julho de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:62A1A1B4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 101, DE 15 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o recesso Parlamentar da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 43, da LEI ORGÂNICA do Município, bem como o Art. 14 do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - FIXAR o RECESSO do Poder Legislativo e o funcionamento do expediente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, para o horário de 08h00 as 12h00, durante o período de 18 a 29 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 15 de julho de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:42F2DBB6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 102, DE 15 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a viagem de Vereador, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Memorando nº 014 Julho/2016-CMSGC/GVRBO/AM, datado de 15/07/2016 do Vereador ROBERNILSON Barbosa Otero, para se deslocar em uma viagem a Comunidades de Tawaua e Inambú, na Calha do Alto Rio Negro.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR todo apoio logístico para o Vereador ROBERNILSON Barbosa Otero, para se deslocar em uma viagem a Comunidades de Tawaua e Inambú, na Calha do Alto Rio Negro, afim de visitar e verificar as condições das Escolinhas Rurais nas referidas comunidades.

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento no prazo de sete (7) dias, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 15 de julho de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:FB0B15BF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 103 DE 20 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre Comunicação interna à Setores competentes do Poder Legislativo sobre não realização de viagem por Vereador.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 001/2016 – dos Vereadores Francimar Lizardo dos Santos e Trinho Paiva Trujilho, datado de 24 de Junho de 2016, o qual solicita apoio para visitar a SEDUC, ELETROBRÁS Amazonas, Caixa Econômica, SEPROR e Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que o Setor Financeiro informa não ter mais orçamento disponível para pagamento de diárias e passagens este mês.

CONSIDERANDO ainda que o Vereador Senhor TRINHO PAIVA TRUJILHO não realizou a viagem juntamente com o Vereador Senhor FRANCIMAR LIZARDO DOS SANTOS, conforme vosso Memorando Interno nº 001/2016, acima citado.

R E S O L V E:

Art. 1º - *COMUNICAR* que o Vereador Senhor TRINHO PAIVA TRUJILHO não realizou a viagem à Capital do Estado juntamente com o Vereador Senhor FRANCIMAR LIZARDO DOS SANTOS, à Capital a fim de cumprir com a agenda conforme Memorando.

Art. 2º - *FICANDO* assim o Vereador Senhor TRINHO PAIVA TRUJILHO, na desobrigação de apresentação de Relatório de Viagem para comprovação de despesas com Diárias e Passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 20 de julho de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:0A78E355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a composição da Comissão de Fiscalização para recebimento de material e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na alínea "C", inciso II do Art. 127, da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização direta dos recursos disponíveis provenientes do convenio nº 002/2016 celebrado entre Estado e Município em razão do estado de emergência decretada de acordo com o Art. 15, § 8º da Lei 8.666.

Resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização para recebimento de material, conforme o quadro abaixo:

JAILDO MARTINS DE CASTRO	**PRESIDENTE DA CML**
FLAVIA MARIA SENA DE CARVALHO	**COOD DEFESA CIVIL**
MIRLENE SALGADO	**MEMBRO**
CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES	**MEMBRO**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE

Paço municipal de São Gabriel da Cachoeira(AM), 20 de Junho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:85ABE5CD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA Nº 036 / 2016

PROCESSO: Nº 0660 / 2016.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, A SABER: (DERIVADO DE PETRÓLEO), A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DA PREFEITURA EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, TENDO EM VISTA A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO DA SEDE E DO INTERIOR AFETADA PELO EFEITO CLIMÁTICO EXTREMO, CAUSADO PELA AUSÊNCIA DE CHUVAS EM VIRTUDE DO FENÔMENO EL NINÕ – SEMINT.

DISPENSO a licitação nos termos do inciso IV do art. 24 da lei n. 8666/93 e **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em favor da Empresa **F. ORLANDO D. NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o número **03.892.139/0001-85**, no valor total de R$ **307.459,60** (trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para cobrir as despesas com a AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, A SABER: (**DERIVADO DE PETRÓLEO**), A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DA PREFEITURA EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, TENDO EM VISTA A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO DA SEDE E DO INTERIOR AFETADA PELO EFEITO CLIMÁTICO EXTREMO, CAUSADO PELA AUSÊNCIA DE CHUVAS EM VIRTUDE DO FENÔMENO EL NINÕ.

Encaminhe-se o presente processo ao Departamento Financeiro para as providências complementares.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 23 de Junho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:BD2DA0F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 036 / 2016

PROCESSO: Nº 0660 / 2016.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, A SABER: (DERIVADO DE PETRÓLEO), A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DA PREFEITURA EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, TENDO EM VISTA A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO DA SEDE E DO INTERIOR AFETADA PELO EFEITO CLIMÁTICO EXTREMO, CAUSADO PELA AUSÊNCIA DE CHUVAS EM VIRTUDE DO FENÔMENO EL NINÕ – SEMINT.

Senhor Prefeito:

Trata o presente processo da aquisição de material consumo, a saber: (**derivado de petróleo**), a ser utilizado nas ações da prefeitura em parceria com a defesa civil do estado do amazonas, tendo em vista a decretação do estado de emergência do município de São Gabriel da cachoeira em razão da necessidade de assistência a população da sede e do interior afetada pelo efeito climático extremo, causado pela ausência de chuvas em virtude do fenômeno el ninõ.

Foram consultadas 02 (duas) empesas do ramo, tendo 02 (duas) apresentado propostas, conforme quadro abaixo:

F. ORLANDO D. NOGUEIRA.....R$ 307.459,60

NAVERIO NAGEGAÇÕES DO RIO AMAZONAS LTDA.....R$ 311.404,70

Assim, considerando tratar-se de despesa que pode ser realizada através de Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso IV do art. 24 da Lei n. 8666/93, sugerimos a Vossa Senhoria que, se de acordo, autorizar a Dispensa de Licitação e a consequente emissão da Nota de Empenho, em favor da Empresa **F. ORLANDO D. NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o número **03.892.139/0001-85**, no valor total de R$ **307.459,60** (trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para cobrir tais despesas, conforme consta dos autos.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de Junho de 2016.

JAILDO MARTINS DE CASTRO
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:9D6F4013

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DESPACHO DE DISPENSA Nº 036 / 2016

PROCESSO: Nº 0660 / 2016.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, A SABER: (DERIVADO DE PETRÓLEO), A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DA PREFEITURA EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, TENDO EM VISTA A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO DA SEDE E DO INTERIOR AFETADA PELO EFEITO CLIMÁTICO EXTREMO, CAUSADO PELA AUSÊNCIA DE CHUVAS EM VIRTUDE DO FENÔMENO EL NINÕ – SEMINT.

DISPENSO a licitação nos termos do inciso IV do art. 24 da lei n. 8666/93 e **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em favor da Empresa **F. ORLANDO D. NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o número **03.892.139/0001-85**, no valor total de R$ **307.616,90** (trezentos e sete mil seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos), para cobrir as despesas com a AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, A SABER: (**DERIVADO DE PETRÓLEO**), A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DA PREFEITURA EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, TENDO EM VISTA A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO DA SEDE E DO INTERIOR AFETADA PELO EFEITO CLIMÁTICO EXTREMO, CAUSADO PELA AUSÊNCIA DE CHUVAS EM VIRTUDE DO FENÔMENO EL NINÕ.

Encaminhe-se o presente processo ao Departamento Financeiro para as providências complementares.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de Junho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:9B30F3E1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE DISPENSA Nº. 036 / 2016

PROCESSO: Nº 0660 / 2016.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, A SABER: (DERIVADO DE PETRÓLEO), A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DA PREFEITURA EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, TENDO EM VISTA A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO DA SEDE E DO INTERIOR AFETADA PELO EFEITO CLIMÁTICO EXTREMO, CAUSADO PELA AUSÊNCIA DE CHUVAS EM VIRTUDE DO FENÔMENO EL NINÕ – SEMINT.

Senhor Prefeito:

Trata o presente processo da aquisição de material consumo, a saber: (**derivado de petróleo**), a ser utilizado nas ações da prefeitura em parceria com a defesa civil do estado do amazonas, tendo em vista a decretação do estado de emergência do município de são gabriel da cachoeira em razão da necessidade de assistência a população da sede e do interior afetada pelo efeito climático extremo, causado pela ausência de chuvas em virtude do fenômeno el ninõ.

Foram consultadas 02 (duas) empesas do ramo, tendo 02 (duas) apresentado propostas, conforme quadro abaixo:

F. ORLANDO D. NOGUEIRA.....R$ 307.616,90

NAVERIO NAGEGAÇÕES DO RIO AMAZONAS LTDA.....R$ 311.404,70

Assim, considerando tratar-se de despesa que pode ser realizada através de Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso IV do art. 24 da Lei n. 8666/93, sugerimos a Vossa Senhoria que, se de acordo, autorizar a Dispensa de Licitação e a consequente emissão da Nota de Empenho, em favor da Empresa **F. ORLANDO D. NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o número **03.892.139/0001-85**, no valor total de R$ **307.616,90** (trezentos e sete mil seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos), para cobrir tais despesas, conforme consta dos autos.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de Junho de 2016.

JAILDO MARTINS DE CASTRO
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:75F6FA38

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/SRP Nº 018/2016

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais. Avisa aos interessados que a abertura do **pregão presencial 018/SRP nº 018/2016**, com abertura prevista para o dia **22 de julho de 2016, às 09:00 horas**, por motivo de licitação deserta.

Fica adiada para o dia **03 de agosto de 2016, às 09:00 horas**, cujo o objeto da licitação é: **REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

São Gabriel Da Cachoeira - AM, 22 de julho de 2016

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:A3CBB5FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor abaixo qualificado, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome do Servidor	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
EDER JOSÉ DE ALMEIDA GOUVÊA	629.886.202-10	Professor NS Indígena de Ciências	Sede do Município
			Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria,

nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:61702D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora abaixo qualificada, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome da Servidora	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
ZENIR SALVADOR DA ROCHA	000.163.752-54	Professora Nível Médio Indígena	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:D29B5B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora abaixo qualificada, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome da Servidora	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
EUFRALICE DO SOCORRO APARÍCIO ARÉVALO	677.398.302-91	Professora Nível Médio Indígena	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:BE15B48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora abaixo qualificada, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome da Servidora	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
CLACIR PIO DA SILVA	004.219.492-01	Professora Nível Médio Indígena	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:AEEAA204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor abaixo qualificado, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome do Servidor	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
ABILSON MAFRA RAMOS	317.603.502-06	Professor Nível Médio Indígena	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:DD6CC9A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora abaixo qualificada, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome da Servidora	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ DA SILVA	888.100.202-78	Professora Nível Médio Indígena	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:2313043C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor abaixo qualificado, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome do Servidor	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
JOSIEL APARÍCIO GEAN	737.175.172-87	Professor NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6C0626F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora abaixo qualificada, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome da Servidora	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
TIMOTÉIA SEABRA CURINTÍMA	639.055.072-34	Professora NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:CE2B66B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor abaixo qualificado, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome do Servidor	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
ARIOMAR AIMANE LOPES	746.531.722-34	Professor NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:55EDDDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora abaixo qualificada, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome da Servidora	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
SONERLY MARIA TOURINHO DE SOUZA	313.393.522-49	Professora NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:C1AC88B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora abaixo qualificada, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome da Servidora	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
ANA LÚCIA BATALHA	997.542.152-00	Professora NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:826567F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora abaixo qualificada, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome da Servidora	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
ROSAURA CASTELO BRANCO RABELO	677.867.152-15	Professora NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:601541BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora abaixo qualificada, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome da Servidora	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
ELIANE SEBASTIÃO PEREIRA	685.009.122-00	Professora NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:3481969E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora abaixo qualificada, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome da Servidora	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
KALENE DA COSTA SANTOS	736.709.792-04	Professora NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F9EF5B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor abaixo qualificado, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome do Servidor	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
DIVINO HILÁRIO MONTEIRO	407.822.202-15	Professor NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:3FDF6805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora abaixo qualificada, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome da Servidora	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
CRISTIANA DA SILVA PANTOJA	797.651.812-72	Professora NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F7C3EA35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor abaixo qualificado, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome do Servidor	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
AMAZONINO ARCANJO SEBASTIÃO	993.878.082-20	Professor NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:0529B07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E

TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora abaixo qualificada, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome da Servidora	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
ADRIELE GUIMARÃES CARVALHO	015.576.222-21	Professora NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:EF350494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor abaixo qualificado, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome do Servidor	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
NAILSON TAVARES GÓES	669.992.942-91	Professor NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6887AB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora abaixo qualificada, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome da Servidora	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
JANETE DE OLIVEIRA SERRA	662.749.821-91	Professora NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:7506F58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor abaixo qualificado, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome do Servidor	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
ADELSO APARÍCIO BALIEIRO	789.368.882-34	Professor NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:86C0312D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora abaixo qualificada, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome da Servidora	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
MARILI APARÍCIO CRUZ	587.675.252-53	Professora NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....

.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:836E4D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor abaixo qualificado, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome do Servidor	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
ISAAC MORAES ELIAS	005.803.952-00	Professor NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:1A18AEA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2016 – GPM – SPO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 130 de 06 de Julho 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/07/2015, edição 1390, que torna público o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2015;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela Municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor abaixo qualificado, em virtude de sua aprovação em Concurso Público para provimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença:

Nome do Servidor	CPF	CARGO	Localidade Lotação-Secretaria
REINALDO CARNEIRO ROCHA	688.884.302-53	Professor NS 1º ao 5º Ano	Sede do Município Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação municipal aplicada e dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2015, mediante a apresentação da documentação exigida e a assinatura do Termo de Posse.

III - Ao ingressar no exercício da função, inicia-se o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período em que o Servidor será avaliado para ao final, sendo aprovado, efetivar-se no cargo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 12 DE JULHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:3DC1EFB8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA

NA construção de uma ponte em concreto armado, NA COMUNIDADE vendaval ZONA RURAL Do município DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, através da realização de Tomada de Preços **DATA/HORÁRIO:** 08 de Agosto de 2016, ÀS 14h00min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Av. Getúlio Vargas, nº 1556 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$. 100,00 (Cem Reais).

São Paulo de Olivença-AM, 21 de julho de 2016.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:1A4C3D40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO – PREGÃO 012-2015 FORNECIMENTO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO*TERMO DE *CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2015/PMSPO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E A EMPRESA SA E SOUZA LTDA - EPP.*

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O***Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.829.577/0001-24 localizada na Rua Getúlio Vargas – n° 1556, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, Prefeito a Senhor **Raimundo Nonato Souza Martins**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Estrada do Ajaratuba, s/nº - Bairro Campinas, São Paulo de Olivença, portador do RG Nº. 0430428-4 e do CPF Nº 239.734.552-87 *e, de outro lado à empresa***SA E SOUZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.465.741/0001-18, estabelecida na Rua Natal, n° 40 – Colônia Santo Antônio, Manaus/AM, representada pelo Seu Sócio Administrador o Sr. **RAFAÉL CARDOSO DE SÁ**, portador do CI Nº 16048156 SSP/AM e CPF N. 517.147.952-68, residente e domiciliada na Cidade de Manaus/AM, sito a Rua Vasco Vasque n° 22 Apartamento 03, Bairro Parque Dez – Manaus/AM, *doravante denominada simplesmente***CONTRATADO**, *resolvem de comum acordo,***ALTERAR***o***Termo de Contrato de Fornecimento nº. 011/2054/PMSPO**, *originário do Pregão Presencial nº 012/2015/PMSPO, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 141/2015/PMSPO, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência doo***Termo de Contrato de Fornecimento nº. 011/2015/PMSPO**, *datado de 23 de março de 2015, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS, MOTORES FLUVIAIS (LANCHAS/ VOADEIRAS) E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1*– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2*- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*O presente Termo Aditivo fica prorrogado a partir do fim do prazo de vigência da***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015/PMSPO, que é de 18/03/2016, enquanto que** *o prazo de vigência do***Contrato de Fornecimento nº. 011/2015/PMSPO**, *que é até o dia 23/03/2016, fica igualmente ratificado passando a vigorar até o dia* ***05 de julho de 2016.***

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, em 10 de Março de 2016.

Município de São Paulo de Olivença – Amazonas
RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Sa e Souza LTDA - EPP.
RAFAEL CARDOSO DE SÁ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:892C938B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 045.2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 045/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 045/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 045/2016 – CPL/PMT** – Processo nº. 402/2016, Registro de Preços para Eventual Serviços de Confecção de Formulários, Folder e outros materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, resultante do Pregão nº 045/2016, relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresas Vencedoras	Vlr Licitado Unit	Vlr Glob Licitado
1	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 3,95	R$ 1.975,00
2	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 4,95	R$ 1.485,00
3	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 4,95	R$ 1.485,00
4	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,96	R$ 1.980,00
5	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 0,12	R$ 6.000,00
6	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 0,55	R$ 2.200,00
7	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 3,95	R$ 7.900,00
8	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 3,95	R$ 7.900,00
9	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 3,95	R$ 7.900,00
10	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 4,45	R$ 1.780,00
11	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,95	R$ 1.975,00
12	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 3,75	R$ 5.625,00
13	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 5,00	R$ 1.500,00
14	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 3,40	R$ 40.800,00
15	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,90	R$ 2.730,00
16	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,75	R$ 3.000,00
17	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,95	R$ 3.950,00
18	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,95	R$ 2.765,00
19	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,95	R$ 3.555,00
20	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,95	R$ 19.750,00
21	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,00	R$ 5.400,00
22	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,40	R$ 1.360,00
23	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 3,90	R$ 1.560,00
24	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,95	R$ 2.370,00
25	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,75	R$ 1.500,00
26	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 4,00	R$ 7.120,00
27	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,75	R$ 2.400,00
28	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 2,35	R$ 39.950,00
29	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 2,35	R$ 25.850,00
30	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,10	R$ 9.300,00
31	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 6,95	R$ 13.413,50
32	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,95	R$ 27.650,00
33	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 3,90	R$ 7.800,00
34	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 3,90	R$ 5.850,00
35	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,85	R$ 26.950,00
36	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 3,85	R$ 19.250,00
37	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 3,39	R$ 2.034,00
38	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 3,90	R$ 3.120,00
39	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 3,90	R$ 5.850,00
40	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 1,90	R$ 1.520,00
41	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 1,95	R$ 3.900,00
42	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 1,75	R$ 26.250,00
43	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 1,95	R$ 4.875,00
44	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 1,90	R$ 3.230,00
45	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 1,90	R$ 1.710,00
46	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 1,90	R$ 2.280,00
47	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 1,89	R$ 2.268,00
48	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 1,95	R$ 2.925,00
49	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 1,95	R$ 780,00
50	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 1,95	R$ 1.560,00
51	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 1,95	R$ 1.755,00
52	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 1,95	R$ 3.900,00
53	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 1,95	R$ 3.900,00
54	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 1,95	R$ 1.170,00
55	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 1,90	R$ 1.520,00
56	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 1,90	R$ 1.140,00
57	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 1,90	R$ 1.330,00
58	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 1,90	R$ 1.710,00
59	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 1,90	R$ 1.140,00
60	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 1,90	R$ 1.140,00
61	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 1,85	R$ 1.295,00
62	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 1,95	R$ 975,00
63	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 0,12	R$ 4.800,00
64	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 0,12	R$ 4.800,00
65	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 0,15	R$ 4.500,00
66	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 0,15	R$ 4.500,00
67	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 0,15	R$ 6.300,00
68	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 0,13	R$ 4.160,00
69	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 0,15	R$ 22.500,00
70	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 0,13	R$ 5.200,00
71	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 3,99	R$ 119.700,00
72	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 5,90	R$ 177.000,00
73	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 6,00	R$ 180.000,00
74	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 1,40	R$ 42.000,00
75	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 3.300,00
76	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 330.000,00
77	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 330.000,00
78	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 3.300,00
79	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 3.300,00
80	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 3.300,00
81	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 3.300,00
82	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 3.300,00
83	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 3.300,00
84	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 3.300,00
85	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 3.300,00
86	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 3.300,00
87	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 3.300,00
88	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 9.900,00
89	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 9.900,00
90	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 10,50	R$ 15.750,00
91	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 10,00	R$ 10.000,00
92	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 11.000,00
93	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,00	R$ 10.000,00
94	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,00	R$ 10.000,00
95	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 7,00	R$ 3.500,00
96	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 7,50	R$ 3.750,00
97	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 7,50	R$ 3.750,00
98	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 7,50	R$ 3.750,00
99	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 7,60	R$ 3.800,00
100	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 7,50	R$ 3.750,00
101	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 8,00	R$ 4.000,00
102	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 7,80	R$ 3.900,00
103	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 7,80	R$ 3.900,00
104	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 9,50	R$ 8.550,00
105	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 7,80	R$ 3.900,00
106	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,70	R$ 19.400,00
107	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,50	R$ 19.000,00
108	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,50	R$ 19.000,00
109	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,50	R$ 7.600,00
110	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 9,50	R$ 22.800,00
111	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 9,50	R$ 11.400,00
112	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 12,00	R$ 1.200,00
113	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 12,00	R$ 2.400,00
114	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 7,50	R$ 3.750,00
115	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 7,50	R$ 3.750,00
116	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 7,50	R$ 3.750,00
117	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 7,50	R$ 3.750,00
118	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,50	R$ 11.875,00
119	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 10,50	R$ 10.500,00

120	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 10,50	R$ 10.500,00
121	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 10,50	R$ 10.500,00
122	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,50	R$ 9.500,00
123	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,00	R$ 9.000,00
124	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,00	R$ 9.000,00
125	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,00	R$ 9.000,00
126	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,50	R$ 9.500,00
127	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,50	R$ 9.500,00
128	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,50	R$ 9.500,00
129	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,50	R$ 9.500,00
130	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,50	R$ 9.500,00
131	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 9,10	R$ 9.100,00
132	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 11,50	R$ 9.200,00
133	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 10,00	R$ 8.000,00
134	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 11,40	R$ 9.120,00
135	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 11,00	R$ 7.700,00
136	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 2,30	R$ 3.450,00
137	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 4,30	R$ 2.150,00
138	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 7,00	R$ 3.500,00
139	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 7,00	R$ 3.500,00
140	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 7,00	R$ 3.500,00
141	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 8,00	R$ 3.200,00
142	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 7,00	R$ 3.500,00
143	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 9,00	R$ 5.400,00
144	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 9,50	R$ 3.800,00
145	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 9,50	R$ 2.850,00
146	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,50	R$ 3.150,00
147	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,70	R$ 6.790,00
148	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 10,00	R$ 6.000,00
149	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 9,50	R$ 76.000,00
150	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,50	R$ 7.600,00
151	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 9,50	R$ 152.000,00
152	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 9,00	R$ 7.200,00
153	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 0,40	R$ 2.720,00
154	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,50	R$ 9.450,00
155	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,50	R$ 9.450,00
156	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 0,65	R$ 10.400,00
157	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 5,00	R$ 4.750,00
158	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 10,40	R$ 10.400,00
159	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 10,00	R$ 10.000,00
160	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 5,00	R$ 2.500,00
161	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 5,00	R$ 3.000,00
162	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 1,75	R$ 12.250,00
163	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 10,50	R$ 9.450,00
164	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 4,50	R$ 5.400,00
165	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 4,50	R$ 5.400,00
166	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 4,80	R$ 5.760,00
167	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 4,50	R$ 1.350,00
168	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 4,00	R$ 14.400,00
169	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 4,50	R$ 2.700,00
170	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 4,50	R$ 39.600,00
171	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 4,00	R$ 5.200,00
172	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,50	R$ 11.500,00
173	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 5,90	R$ 5.900,00
174	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 2,10	R$ 1.680,00
175	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 3,10	R$ 6.200,00
176	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 2,10	R$ 2.520,00
177	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 3,40	R$ 2.040,00
178	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 17.600,00
179	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 8.800,00
180	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 11,00	R$ 3.300,00
181	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 9,90	R$ 2.970,00
182	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 11,00	R$ 8.800,00
183	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 12,00	R$ 12.000,00
184	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 10,00	R$ 5.000,00
185	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 10,00	R$ 5.000,00
186	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,50	R$ 3.150,00
187	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,50	R$ 3.150,00
188	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,50	R$ 5.250,00
189	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,50	R$ 8.400,00
190	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,50	R$ 8.400,00
191	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,50	R$ 6.300,00
192	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,50	R$ 8.400,00
193	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,50	R$ 3.150,00
194	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,50	R$ 3.150,00
195	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,00	R$ 8.000,00
196	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,00	R$ 8.000,00
197	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,00	R$ 8.000,00
198	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,00	R$ 6.000,00
199	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,00	R$ 3.000,00
200	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 10,00	R$ 17.000,00
201	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,00	R$ 6.000,00
202	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,00	R$ 3.000,00
203	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 10,00	R$ 3.000,00
204	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 10,00	R$ 3.000,00
205	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,00	R$ 3.000,00
206	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,00	R$ 3.000,00
207	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,00	R$ 3.000,00
208	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 10,00	R$ 3.000,00
209	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 2,40	R$ 2.880,00
210	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 8,50	R$ 7.650,00
211	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 8,00	R$ 5.600,00
212	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 8,00	R$ 6.400,00
213	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 8,00	R$ 6.400,00
214	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 7,00	R$ 2.100,00
215	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 7,00	R$ 2.100,00
216	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 7,50	R$ 3.750,00
217	EFICAZ IMPRESSÃO E POSTAGEM	R$ 7,50	R$ 3.750,00
218	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 8,00	R$ 7.200,00
219	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 8,00	R$ 7.200,00
220	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 7,50	R$ 3.000,00
221	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 7,50	R$ 3.750,00
222	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 7,00	R$ 63.000,00
223	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 7,00	R$ 63.000,00
224	PRINTISILVA GRÁFICA E EDITORA, IND. E COM. DE EMBAL. DE PAPÉIS LTDA.	R$ 7,00	R$ 63.000,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 22 de Julho de 2016.

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:FE21DA0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2016 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2016 – CPL/PMT

No dia 22 de Julho ano de dois mil e dezesseis (2016), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Permanentes, de Expediente, de Limpeza e Higiene e Manutenção de Equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** resultante do Pregão nº 051/2016, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 0423/2016, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé;**

EMPRESA VENCEDORA: E.S. DA SILVA – CNPJ: 23.001.043/0001-97

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	caixa	30	PAPEL A4, Cor: Branco	R$ 200,00
2	unid	100	PAPEL MADEIRA, Material: Celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura: 80g/m², dimensões aproximadas: 96.0 x 66,0 cm.	R$ 0,78
3	unid	100	PAPEL CARTÃO, Material: celulose vegetal, Gramatura: 280g/m², Comprimento: 66cm, Largura 96cm, Cor: Variadas	R$ 1,45
4	unid	50	CARTOLINA, Material: Celulose vegetal, Gramatura: 150g/m², Comprimento: 66cm, Largura: 50cm, Cor: Variadas	R$ 0,70
5	unid	10	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: vermelho/ azul	R$ 4,50
6	caixa	10	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	R$ 2,75
7	caixa	10	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	R$ 2,75
8	unid	200	EMBORRACHADO, Apresentação: folha com 600 x 400 x 2mm, Cor: variadas	R$ 1,30
9	unid	20	FITA ADESIVA, Material: polipropileno transparente, Largura: 12mm, Comprimento: 30m, Tipo Face: monoface, Tipo: durex	R$ 0,85
10	unid	20	COLA, Descrição: transparente, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida, para isopor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg	R$ 26,00
11	unid	5	GRAMPEADOR, Material: metal, Capacidade Carga: 200 grampos, Capacidade Trabalho: (mínima): alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75g/m², Tipo Grampo: 26/6, Tamanho: Médio	R$ 15,00
12	unid	10	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade Fornecimento: Caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	R$ 4,00
13	unid	10	TESOURA, Aplicação: de uso geral, Tamanho: 21 – 22 cm, lâmina de aço inox, cabo plástico anatômico	R$ 10,00
14	unid	10	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 662 (Impressora HP); Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 65,00
15	unid	10	TINTA PARA RECARGA HP (kit), Cor: colorido CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 662 (Impressora HP); Cor: Colorido; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 30,00
16	unid	20	TINTA PARA RECARGA HP (kit), Cor: preto	R$ 10,00
17	unid	20	TINTA PARA RECARGA HP (kit), Cor: colorido	R$ 30,00
18	rolo	10	TNT, Cores variadas	R$ 84,00
19	unid	10	BANDEJA, Material: aço inoxidável, retangular, 50 x 30 cm, sem alça	R$ 190,00
20	unid	10	CONCHA, Material: alumínio, Capacidade: 150ml	R$ 15,00
21	unid	5	ESCUMADEIRA, Material: aço inox, Tamanho: grande, Características Adicionais: com cabo inox	R$ 40,00
22	unid	4	FACA, Material: lâmina de aço inox, com cabo em polipropileno na cor branca, Tipo: açougueiro, Tamanho: 10 pol, Tipo Fio: liso	R$ 84,00
23	unid	4	FRIGIDEIRA, Descrição: em alumínio, possui cabo com proteção antitérmica e alça, Tamanho Nº 45	R$ 80,00
24	unid	5	GARRAFA TÉRMICA, Material: Corpo em inox e cilindro em vidro espelhado, Tampa rosqueável, Bomba de pressão na parte superior da garrafa, com alça, Capacidade: 2 litros	R$ 170,00
25	unid	5	PANELA CAÇAROLA, Material: alumínio, Capacidade: 14,5 litros, Nº 34, com 02 (dois) pegadores e tampa	R$ 150,00
26	unid	10	COLHER, Material: aço inox, Tamanho: grande, Características Adicionais: com cabo inox	R$ 30,00
27	unid	240	COLHER PLÁSTICA, Material: Confeccionado em Polipropileno, BMC ou SMC, virgem de primeiro uso, Comprimento: 18cm, Comprimento do cabo: 13cm, Comprimento da concha: 5cm, Espessura: 4mm, Diâmetro da concha: 4cm, Volume: 10ml (±10%), Resistência a temperatura 100°C, por no mínimo 20 minutos. Cor e Personalização em alto relevo a serem definidas pelo órgão.	R$ 3,75
29	unid	3	PANELA DE PRESSÃO, Material: confeccionada em alumínio reforçado, Capacidade: para 10 litros, Características Adicionais: com cabo em baquelite, com tampa interna	R$ 160,00
30	unid	5	BACIA, Aplicação: para uso geral, Material: plástico, resistente, Capacidade 5 litros, Cor: a escolher	R$ 8,00
31	unid	10	BALDE, Material: plástico reforçado com polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa	R$ 79,00
32	unid	10	BALDE, Material: plástico reforçado com polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com alça de metal	R$ 8,00
33	unid	10	LIXEIRA, Material: confeccionado com polipropileno de alta resistência, Capacidade: 15 litros, Aplicação: coleta de lixo	R$ 4,00
34	unid	60	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 6º INPM, Apresentação: gel, Unidade de Fornecimento: frasco com 500ml	R$ 5,50
35	unid	20	PA PARA LIXO, Material: metal zincado e reforçado, cabo de madeira, Comprimento: 80cm, Características Adicionais: dimensão 21 x 21	R$ 12,90
36	unid	100	SACO, Material: plástico reciclado, Capacidade: 200 litros, Dimensões: 85 x 100cm, Características Adicionais: pacotes com 05 unidades	R$ 3,00
37	unid	100	SACO, Material: plástico reciclado, Capacidade: 100 litros, Dimensões: 72 x 82cm, Características Adicionais: pacotes com 05 unidades	R$ 3,00
38	unid	300	SACO, Material: plástico reciclado, Capacidade: 50 litros, Dimensões: 55 x 65cm, Características Adicionais: pacotes com 05 unidades	R$ 2,00
39	unid	100	PANO LIMPEZA CHÃO, Material: mínimo 90% algodão, Comprimento: 60 cm (mínimo), Largura: 40 cm (mínimo)	R$ 2,80
40	unid	100	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha	R$ 2,90
41	unid	48	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	R$ 13,00
42	unid	48	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	R$ 5,50
43	fardo	30	FRALDA DESCARTÁVEL, produto próprio para uso infantil, Unidade de fornecimento pacote, Tamanho G, GG e XG.	R$ 100,00
44	unid	300	CONDICIONADOR PARA CABELO, características produto próprio para uso infantil, Unidade de fornecimento: Frasco com + ou - 500 ml.	R$ 16,00
45	unid	300	SHAMPOO PARA CABELO, com ph neutro, características adicionais: produto próprio para uso infantil: Frasco com + ou - 500 ml	R$ 13,00
46	unid	500	SABONETE, antibactericida, Aspecto Físico: sólido, características adicionais: produto próprio para uso infantil Aplicação: higienização, Peso: 90 g	R$ 3,00
47	unid	200	COLÔNIA, fragrância adequada de produto próprio para uso infantil, Unidade de fornecimento: Frasco com + ou - 500 ml.	R$ 25,00
48	unid	480	CREME DENTAL, com flúor e características adicionais: produto próprio para uso infantil, Unidade de Fornecimento: tubo de 60 g a 90 g.	R$ 5,00
49	unid	240	ESCOVA DENTAL, Tipo: ortodôntica, Tipo Cerdas: macia, Tamanho: médio, Características Adicionais: produto próprio para uso infantil Aplicação: higienização	R$ 5,00
50	unid	240	LENÇO, Tipo: umedecidos; Sem álcool; Dimensões mínimas: 20 x 12cm por lenço; Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 unidades	R$ 13,00
51	unid	120	ALGODÃO HIDRÓFILO, Aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas, Fornecimento em rolo com 100g	R$ 5,50
52	unid	240	TALCO anticéptico, características adicionais: produto próprio para uso infantil. Unidade de fornecimento: frasco com 140 gramas.	R$ 8,00
53	caixa	60	LUVA LATEX DESCARTÁVEL, Material: Polietileno; Aplicação: Manipulação de alimentos, aplicação de tinturas capilares, limpeza doméstica e bricolagem; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100 unidades	R$ 20,00
54	unid	120	LENÇOL, Modelo; solteiro, Tip algodão com 150 a 160 fios, Dimensões (+/-)10cm): 1,50m x 2,30m, Cor: a definir, Caracteristicas Adicionais: próprio para uso infantil	R$ 64,00
55	unid	120	TOALHA DE BANHO, Descrição: em 100% algodão, gramatura mínima de 415 g/m², lisa, felpuda, antialérgica, pré lavada, pré encolhida, com barra, deve possuir boa absorção, Dimensões: 0,70 x 1,40m, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Características Adicionais: próprio para uso infantil	R$ 25,00
56	unid	50	JOGOS EDUCATIVOS, Tipo: encaixe para idade de 01 a 03 anos de idade	R$ 41,90
57	unid	50	JOGOS EDUCATIVOS, Tipo: quebra cabeça, Atividade: desenvolver a atenção, discriminação visual e pensamento lógico, Composição: caixa composta de 55 peças em madeira de fibra, Aplicação: para crianças de 02 a 04 anos	R$ 120,00
58	unid	30	JOGO EDUCATIVO, Tipo: jogo de montar, Material: polipropileno, encaixes para montar 8 tipos de brinquedos em formas de palhaços e animais, Unidade de Fornecimento: embalagem com 120 peças	R$ 120,00
59	unid	60	VELOCÍPEDES	R$ 100,00
64	unid	120	BRINQUEDOS, Tipo: carros de plástico	R$ 8,00
65	unid	120	BRINQUEDOS, Tipo: bonecas de pano	R$ 40,00
66	unid	120	BRINQUEDOS, Tipo: bambolê, Material: plástico, Diâmetro: 70 a 75cm, Cor: a escolher	R$ 4,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 22 de Julho de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

E.S. DA SILVA
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:72F9A4F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 053.2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 053/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 053/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 053/2016 – CPL/PMT** – Processo nº. 422 /2016, Registro de Preços para Eventual Aquisição de Fardamento Para os Profissionais do Trânsito, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Trânsito – IMTRANS, resultante do Pregão nº 053/2016, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Tefé, relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora do Certame	Vlr Lic. Unit	Vlr Glob Licit.
1	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 35,50	R$ 2.627,00
2	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 120,00	R$ 4.440,00
3	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 104,00	R$ 3.848,00
4	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 125,50	R$ 9.287,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 22 de Julho de 2016.

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:47A2134B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 056.2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 056/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 056/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 056/2016 – CPL/PMT** – Processo nº. 434 /2016, Registro de Preços para Eventual Aquisição de Camisa, Camiseta, Gandola, Calça, Gorro e outros materiais, para atender as necessidades Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF, resultante do Pregão nº 056/2016, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Tefé, relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora do Certame	Vlr Lic. Unit	Vlr Glob Lic.
1	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 28,03	R$ 4.484,80
2	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 28,03	R$ 4.484,80
3	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 150,10	R$ 24.016,00
4	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 102,60	R$ 16.416,00
5	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 45,60	R$ 7.296,00
6	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 23,75	R$ 3.800,00
7	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 150,10	R$ 24.016,00
8	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 125,40	R$ 20.064,00
9	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 28,03	R$ 4.484,80
10	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 47,50	R$ 3.800,00
11	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 46,55	R$ 7.448,00
12	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 304,00	R$ 24.320,00
13	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 62,70	R$ 5.016,00
14	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 45,60	R$ 3.648,00
15	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 296,40	R$ 23.712,00
16	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 49,40	R$ 3.952,00
17	E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME	R$ 75,05	R$ 6.004,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 22 de Julho de 2016.

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:86B5134F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados a NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2016 - OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso a Internet cabeada para Prefeitura Municipal de Tefé.

DATA E HORÁRIO: 8 de Agosto de 2016, às 14:30h.

Tefé - AM, 22 de julho de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:DDAA7C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 059/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de utensílios de cozinha, computadores, materiais de informática e materiais

permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 4 de Agosto de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 22 de julho de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:1AD2531D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 060/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos Materiais permanente para unidades Básicas de Saúde UBS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14:30 h do dia 4 de Agosto de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 22 de julho de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:DBB91957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 061/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 5 de Agosto de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 22 de julho de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:1B1A0A93

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 461/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016-NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 461/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O Exmº. Srº. **Jucimar de Oliveira Veloso**, Prefeito Municipal de Tefé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Tefé, e;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 17/2005, de 22 de dezembro de 2005 e alterada pela Lei Municipal nº 041/2008, de 04 de janeiro de 2008,

R E SO L V E

Art. 1º - NOMEAR os representantes das instituições que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o período de dois (02) anos, com a seguinte composição:
Representantes das Organizações Governamentais
1- Jansen Litaiff Moriz – Titular – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC;
2- Anicléia Batista – Suplente – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC;
3- Lucylene Reis da Silva Moraes – Titular – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
4- Ronilsi Souza dos Santos – Suplente – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
5- Orlandilma Lopes de Queiroz - Titular – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
6- Assunta Maria Bacelar – Suplente – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

7- **Rayane Souza de Oliveira** – Titular – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF;
8- Wilciley da Costa Salazar – Suplente – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF;
9- Genival de Oliveira Guimarães – Titular – Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer – SEMJUDEL;
10-Silbelly de Souza Costa – Suplente – Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer – SEMJUDEL;
11-Francisco Pinheiro da Silva – Titular – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA;
12-Maria Nizete Gonçalves de Souza – Suplente – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA;
13-Oberon da Silva Martins – Titular – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA;
14-Adalberto Borges Carvalho Gomes – Suplente – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA;
15-Antonio Carlos Moreira Pereira – Titular – Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;
16-Marília Gabriela da Rocha Vital – Suplente – Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

17- Aila Cristina de Lima de Sá – Titular – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
18-Jucilene do Socorro Ferreira Franco de Amorim – Suplente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
19- Maria Liani Postai – Titular – Prelazia de Tefé;
20- Tereza Ofélia Pontes de Amorim – Suplente – Prelazia de Tefé;
21-Maria Mercês Bezerra da Silva – Titular - Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM;
22-**Maria das Dores Marinho Gomes** – Suplente - Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM;
23-Valdiney Silva Neves – Titular – União Municipal das Entidades Comunitárias – UMEC;
24-Raimundo Meireles de Souza – Suplente – União Municipal das Entidades Comunitárias – UMEC;
25-Francisca da Silva David – Titular – Associação Comercial e Empresarial de Tefé – ACET;
26-Francinilce Maria Barbosa da Silva – Suplente – Associação Comercial e Empresarial de Tefé – ACET;
27-Gustavo Queiroz Neto- Titular – 13ª Loja Maçônica
Sá Peixoto;
28-Raimundo Nonato Alves Simão – Suplente – 13ª Loja Maçônica Sá Peixoto;
29-Oziney dos Santos Coelho – Titular – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tefé – STTRT;
30-Raimundo Nonato de Fátima – Suplente – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tefé – STTRT;
31-Ivo dos Santos – Titular – Colônia de Pescadores Z-4 de Tefé – Z-4;
32-David dos Remédios Almeida – Suplente – Colônia de Pescadores Z-4 de Tefé – Z-4;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de JULHO de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:B0D7913F

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 462/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.- NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 462/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Tefé, como integrantes da Instância do Controle Social do Programa Bolsa Família – ICS e dá outras providências.

O Exmº. Srº. **Jucimar de Oliveira Veloso**, Prefeito Municipal de Tefé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Tefé, e;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 017/2005, de 22 de dezembro de 2005 e alterada pela Lei Municipal nº 041/2008, de 04 de janeiro de 2008;
CONSIDERANDO a Lei 10.836/2004, que institui o Programa Bolsa Família – PBF;

R E SO L V E

Art. 1º - NOMEAR os representantes das instituições que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como integrantes da **Instância do Controle Social do Programa Bolsa Família**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - SEMASC, com a seguinte composição:
Representantes das Organizações Governamentais
1-Jansen Litaiff Moriz – Titular – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC;
2-Anicléia Batista – Suplente – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC;
3-Lucylene Reis da Silva Moraes – Titular – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
4-Ronilsi Souza dos Santos – Suplente – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
5-**Orlandilma Lopes de Queiroz** - Titular – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
6-Assunta Maria Bacelar – Suplente – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
7-Rayane Souza de Oliveira – Suplente – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF;
8-Wilciley da Costa Salazar – Suplente – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF;
9-Genival de Oliveira Guimarães – Titular – Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer – SEMJUDEL;
10-Silbelly de Souza Costa – Suplente – Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer – SEMJUDEL;
11-Francisco Pinheiro da Silva – Titular – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA;
12-Maria Nizete Gonçalves de Souza – Suplente – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA;
13-Oberon da Silva Martins – Titular – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA;
14-Adalberto Borges Carvalho Gomes – Suplente – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA;
15-Antonio Carlos Moreira Pereira – Titular – Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;
16-Marília Gabriela da Rocha Vital – Suplente – Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

17-Aila Cristina de Lima de Sá – Titular – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
18-Jucilene do Socorro Ferreira Franco de Amorim – Suplente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
19-Maria Liani Postai – Titular – Prelazia de Tefé;
20-Tereza Ofélia Pontes de Amorim – Suplente – Prelazia de Tefé;
21-**Maria Mercês Bezerra da Silva** – Titular - Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM;
22-Maria das Dores Marinho Gomes – Suplente - Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM;

23-Valdiney Silva Neves – Titular – União Municipal das Entidades Comunitárias – UMEC;
24-Raimundo Meireles de Souza – Suplente – União Municipal das Entidades Comunitárias – UMEC;
25-Francisca da Silva David – Titular – Associação Comercial e Empresarial de Tefé – ACET;
26-Francinilce Maria Barbosa da Silva – Suplente – Associação Comercial e Empresarial de Tefé – ACET;
27-Gustavo Queiroz Neto – Titular – 13ª Loja Maçônica Sá Peixoto;
28-Raimundo Nonato Alves Simão – Suplente – 13ª Loja Maçônica Sá Peixoto;
29-Oziney dos Santos Coelho – Titular – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tefé – STTRT;
30-Raimundo Nonato de Fátima – Suplente – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tefé – STTRT;
31-Ivo dos Santos – Titular – Colônia de Pescadores Z-4 de Tefé – Z-4;
32-David dos Remédios Almeida – Suplente – Colônia de Pescadores Z-4 de Tefé – Z-4;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de JULHO de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:FE8070ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
ERRATA

Conforme Matéria publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 01 de junho de 2016, Edição 1614, que trata do aviso de licitação do Pregão Presencial nº 011/2016.

ONDE SE LÊ:
Urucará/AM, 31 de junho de 2016.

LEIA-SE:
Urucará/AM, 31 de maio de 2016.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:9EE3C07D

SEC ADM E FINANCAS
ERRATA

Conforme Matéria publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 01 de junho de 2016, Edição 1614, que trata do aviso de licitação do Pregão Presencial nº 012/2016.

ONDE SE LÊ:
Urucará/AM, 31 de junho de 2016.

LEIA-SE:
Urucará/AM, 31 de maio de 2016.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:BD528496

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
RESOLUÇÃO 001/2016

RESOLUÇÃO Nº 01/2016/ CMU

CONSIDERANDO que o senhor PEDRO AMORIM ROCHA renunciou ao cargo de prefeito deste município através da carta renuncia datado do dia 01 de julho de 2016.
.
O senhor Manuel Costa Leal, presidente da câmara municipal de Urucurituba/Am, no uso de suas atribuições legais como disposto no art.30, XIII,"a", do Regimento Interno deste Poder Legislativo.
FAZ SABER, que no dia 04 de julho de 2016 o senhor **RENALDO SERRÃO DOS SANTOS** foi empossado como prefeito Municipal de Urucurituba, em razão da renúncia do prefeito supra mencionado. .

Outrossim, comunico ainda que o prefeito está apto para exercer na forma Civil, Administrativa e Política, todos os atos a ele inerente como chefe do poder executivo do Município de Urucurituba.

A presente Resolução entrará em vigor partir do dia 06 de julho de 2016.

Anote-se.
Cientifique-se e
publique-se.

Sala da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Urucurituba, 05 de julho de 2016.

MANUEL COSTA LEAL.
Presidente.

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:75F071BE

GABINETE DO PREFEITO
LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)			(R$)
RECEITAS REALIZADAS	**2015 (a)**	**2014 (b)**	**2013 (c)**
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS REALIZADAS	**2015 (d)**	**2014 (e)**	**2013 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	**(g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**(h)=((Ib-IIe)+IIIi)**	**(i)=(Ic - IIf)**
	0,00	**0,00**	**0,00**

Urucurituba-AM, 14 de Abril de 2016

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:1A6AA1C4

GABINETE DO PREFEITO
LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	(R$)
EVENTOS	**2017**
	0,00

Urucurituba-AM, 14 de Abril de 2016

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:FB0705CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2016–PMU, 21 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre delegação de poderes ao Secretário de Finanças e Planejamento do município de Urucurituba-Am e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, necessárias as movimentações financeiras do Município;

RESOLVE

Art. 1º – **DELEGAR** poderes ao Senhor **FABIO PRAIA DA SILVA**, **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** nomeado pela Portaria nº 066 de 05 de julho de2016, para o fim específico de representar a Prefeitura Municipal de Urucurituba junto ao Banco do Brasil S/A para abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças, podendo para tanto depositar e retirar quaisquer importâncias seja qual for a procedência, movimentar contas de depósitos emitir e endossar cheques fazer retiradas, mediante recibo, autorizar débitos transferência e pagamentos por qualquer meio, solicitar informações de saldo de contas, requisitar talões de cheque, requerer e assinar todos os documentos necessário para abertura, movimentação ou encerramento de contas juntamente com o Outorgante, Sr. Renaldo Serrão dos santo, Prefeito Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 21 DE JULHO DE 2016.

RENALDO SERRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:A0110F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2016–PMU, 05 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário de Finanças e Planejamento do município de Urucurituba-Am e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **FABIO PRAIA DA SILVA,** para Exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 05 DE JULHO DE 2016.

RENALDO SERRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:B1666D62

GABINETE DO PREFEITO
LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)									(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2017**			**2018**			**2019**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b/PIB) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c/PIB) x 100**
Receita Total	35.516.085,79	33.715.669,06	0,045	37.306.096,52	33.715.667,85	0,047	39.119.172,81	33.715.667,33	0,048
Receitas Primárias (I)	35.485.417,44	33.686.555,38	0,045	37.273.882,49	33.686.554,17	0,047	39.085.393,18	33.686.553,65	0,048

Despesa Total	35.516.085,77	33.715.669,04	0,045	37.306.096,49	33.715.667,82	0,047	39.119.172,79	33.715.667,31	0,048
Despesas Primárias (II)	34.477.248,14	32.729.493,20	0,044	36.214.901,44	32.729.492,01	0,045	37.974.945,66	32.729.491,52	0,047
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.008.169,30	957.062,18	0,001	1.058.981,05	957.062,16	0,001	1.110.447,52	957.062,14	0,001
Resultado Nominal	-557.358,93	-529.104,74	-0,001	-554.137,52	-500.805,99	-0,001	-561.277,98	-483.749,02	-0,001
Dívida Pública Consolidada	11.493.219,53	10.910.593,82	0,015	12.072.477,79	10.910.593,42	0,015	12.659.200,21	10.910.593,25	0,016
Dívida Consolidada Líquida	-10.994.791,95	-10.437.433,03	-0,014	-11.548.929,47	-10.437.432,65	-0,014	-12.110.207,45	-10.437.432,50	-0,015
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	78.643.000.000,00	79.949.000.000,00	81.548.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

Urucurituba-AM, 14 de Abril de 2016

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:CB10EB72

GABINETE DO PREFEITO
LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2017

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação (II -I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	31.607.452,00	0,039	29.708.644,74	0,037	-1.898.807,26	-6,00
Receitas Primárias (I)	32.990.735,54	0,041	29.683.496,10	0,037	-3.307.239,44	-10,02
Despesa Total	31.607.452,00	0,039	29.379.091,31	0,037	-2.228.360,69	-7,05
Despesas Primárias (II)	25.353.254,10	0,032	27.602.691,67	0,034	2.249.437,57	8,87
Resultado Primário (III)=(I - II)	7.637.481,44	0,010	2.080.804,43	0,003	-5.556.677,01	-72,75
Resultado Nominal	4.588.734,16	0,006	-1.862.931,72	-0,002	-6.451.665,88	-140,59
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	10.910.593,82	0,014	10.910.593,82	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-19.206.931,31	-0,024	-10.437.433,02	-0,013	8.769.498,29	-45,65
Nota:						

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	80.331.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2015	80.331.000.000,00

Urucurituba-AM, 14 de Abril de 2016

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:1A9978B5

GABINETE DO PREFEITO
LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)									(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB)	% PIB x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	35.516.085,79	33.715.669,06	0,045	37.306.096,52	33.715.667,85	0,047	39.119.172,81	33.715.667,33	0,048
Receitas Primárias (I)	35.485.417,44	33.686.555,38	0,045	37.273.882,49	33.686.554,17	0,047	39.085.393,18	33.686.553,65	0,048
Despesa Total	35.516.085,77	33.715.669,04	0,045	37.306.096,49	33.715.667,82	0,047	39.119.172,79	33.715.667,31	0,048
Despesas Primárias (II)	34.477.248,14	32.729.493,20	0,044	36.214.901,44	32.729.492,01	0,045	37.974.945,66	32.729.491,52	0,047
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.008.169,30	957.062,18	0,001	1.058.981,05	957.062,16	0,001	1.110.447,52	957.062,14	0,001
Resultado Nominal	-557.358,93	-529.104,74	-0,001	-554.137,52	-500.805,99	-0,001	-561.277,98	-483.749,02	-0,001
Dívida Pública Consolidada	11.493.219,53	10.910.593,82	0,015	12.072.477,79	10.910.593,42	0,015	12.659.200,21	10.910.593,25	0,016
Dívida Consolidada Líquida	-10.994.791,95	-10.437.433,03	-0,014	-11.548.929,47	-10.437.432,65	-0,014	-12.110.207,45	-10.437.432,50	-0,015
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP(VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	78.643.000.000,00	79.949.000.000,00	81.548.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

Urucurituba-AM, 14 de Abril de 2016

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:6128A1EC

GABINETE DO PREFEITO
LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2017

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											(R$)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	29.249.216,18	29.708.644,74	1,6	33.715.669,05	13,5	35.516.085,79	5,3	37.306.096,52	5,0	39.119.172,81	4,9
Receitas Primárias (I)	29.220.449,45	29.683.496,10	1,6	33.686.555,37	13,5	35.485.417,44	5,3	37.273.882,49	5,0	39.085.393,18	4,9
Despesa Total	26.535.817,43	29.379.091,31	10,7	33.715.669,05	14,8	35.516.085,77	5,3	37.306.096,49	5,0	39.119.172,79	4,9
Despesas Primárias (II)	25.574.701,23	27.602.691,67	7,9	32.729.493,21	18,6	34.477.248,14	5,3	36.214.901,44	5,0	37.974.945,66	4,9
Resultado Primario (III)=(I - II)	3.645.748,22	2.080.804,43	-42,9	957.062,16	-54,0	1.008.169,30	5,3	1.058.981,05	5,0	1.110.447,52	4,9
Resultado Nominal	-3.130.133,74	-1.862.931,72	-40,5	0,00	-100,0	-557.358,93	0,0	-554.137,52	-0,6	-561.277,98	1,3
Dívida Pública Consolidada	6.543.213,24	10.910.593,82	66,8	10.910.593,82	0,0	11.493.219,53	5,3	12.072.477,79	5,0	12.659.200,21	4,9
Dívida Consolidada Líquida	-8.574.501,30	-10.437.433,02	21,7	-10.437.433,02	0,0	-10.994.791,95	5,3	-11.548.929,47	5,0	-12.110.207,45	4,9
											(R$)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	34.609.676,16	31.752.599,50	-8,3	33.715.669,05	6,2	33.715.669,06	0,0	33.715.667,85	0,0	33.715.667,33	0,0
Receitas Primárias (I)	34.575.637,39	31.725.720,63	-8,2	33.686.555,37	6,2	33.686.555,38	0,0	33.686.554,17	0,0	33.686.553,65	0,0
Despesa Total	31.398.996,89	31.400.372,79	0,0	33.715.669,05	7,4	33.715.669,04	0,0	33.715.667,82	0,0	33.715.667,31	0,0
Despesas Primárias (II)	30.261.738,36	29.501.756,86	-2,5	32.729.493,21	10,9	32.729.493,20	0,0	32.729.492,01	0,0	32.729.491,52	0,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	4.313.899,03	2.223.963,77	-48,5	957.062,16	-57,0	957.062,18	0,0	957.062,16	0,0	957.062,14	0,0
Resultado Nominal	-3.703.788,66	-1.991.101,42	-46,2	0,00	0,0	-529.104,74	0,0	-500.805,99	-5,3	-483.749,02	-3,4
Dívida Pública Consolidada	7.742.378,12	11.661.242,67	50,6	10.910.593,82	-6,4	10.910.593,82	0,0	10.910.593,42	0,0	10.910.593,25	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-10.145.937,29	-11.155.528,41	9,9	-10.437.433,02	-6,4	-10.437.433,03	0,0	-10.437.432,65	0,0	-10.437.432,50	0,0
Nota:											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2014	**2015**	**2016**	**2017***	**2018***	**2019***
6,41	10,71	6,88	5,34	5,04	4,86
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x1,1833	Valor Corrente x1,0688	Valor Corrente x1,0000	Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

Urucurituba-AM, 14 de Abril de 2016

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:8D5F828F

GABINETE DO PREFEITO
LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						(R$)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2015**	**%**	**2014**	**%**	**2013**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	22.662.647,58	100,00	21.393.311,45	100,00	10.929.053,61	100,00
TOTAL	22.662.647,58	100,00	21.393.311,45	100,00	10.929.053,61	100,00

Urucurituba-AM, 14 de Abril de 2016

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:A33DD845

GABINETE DO PREFEITO
LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						(R$)
Tributo	**Modalidade**	**SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2017	**2018**	**2019**	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Urucurituba-AM, 14 de Abril de 2016

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:774997EC

GABINETE DO PREFEITO
LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF (R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	**27.413.852,29**	**28.211.373,11**	**30.968.025,77**	**32.621.718,36**	**34.265.852,97**	**35.931.173,42**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**421.682,11**	**521.601,68**	**1.802.097,53**	**1.898.329,54**	**1.994.005,35**	**2.090.914,02**
IMPOSTOS	384.473,15	416.929,61	1.785.994,18	1.881.366,27	1.976.187,13	2.072.229,84
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	144.924,60	132.647,23	389.402,92	410.197,04	430.870,97	451.811,31
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	0,00	2.006,25	7.202,85	7.587,48	7.969,89	8.357,23
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	144.924,60	130.640,98	378.483,56	398.694,59	418.788,80	439.141,94
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	144.523,06	121.782,61	335.495,07	353.410,51	371.222,40	389.263,81
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	401,54	8.858,37	42.988,49	45.284,08	47.566,40	49.878,13
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	0,00	0,00	3.716,51	3.914,97	4.112,28	4.312,14
Impostos sobre a Produção e a Circulação	239.548,55	284.282,38	1.396.591,26	1.471.169,23	1.545.316,16	1.620.418,53
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	239.548,55	284.282,38	1.396.591,26	1.471.169,23	1.545.316,16	1.620.418,53
TAXAS	0,00	0,00	16.103,35	16.963,27	17.818,22	18.684,18
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	9.909,76	10.438,94	10.965,06	11.497,96
Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	6.193,59	6.524,33	6.853,16	7.186,22
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	37.208,96	104.672,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Melhor.p/Exp.Rede Ilum.Públ.na Cidade	37.208,96	104.672,07	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**28.766,73**	**25.148,64**	**29.113,68**	**30.668,35**	**32.214,03**	**33.779,63**
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	28.766,73	25.148,64	29.113,68	30.668,35	32.214,03	33.779,63
Remuneração de Depósitos Bancários	28.766,73	25.148,64	29.113,68	30.668,35	32.214,03	33.779,63
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	19.436,37	18.326,31	1.179,74	1.242,74	1.305,37	1.368,81
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Royalties	14.118,69	13.402,83	1.179,74	1.242,74	1.305,37	1.368,81
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	2.663,34	3.133,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	2.649,76	1.790,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	4,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	9.330,36	6.822,33	27.933,94	29.425,61	30.908,66	32.410,82
Remun eração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	9.330,36	6.822,33	27.933,94	29.425,61	30.908,66	32.410,82
RECEITA DE SERVIÇOS	**9.525,48**	**28.307,68**	**45.409,61**	**47.834,48**	**50.245,34**	**52.687,26**
Serviços Administrativos	0,00	0,00	3.539,20	3.728,19	3.916,09	4.106,41
Serv Captação, Adução, Tratam, Reserv Distr Água	9.525,48	28.307,68	41.870,41	44.106,29	46.329,25	48.580,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**30.669.962,64**	**31.246.174,59**	**33.314.596,78**	**35.093.596,26**	**36.862.313,52**	**38.653.821,95**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29.771.765,12	30.051.614,59	33.314.596,78	35.093.596,26	36.862.313,52	38.653.821,95
Transferências da União	15.483.078,53	15.784.598,75	17.329.921,83	18.255.339,67	19.175.408,79	20.107.333,64
Participação na Receita da União	11.944.623,57	12.394.300,14	13.514.524,59	14.236.200,21	14.953.704,70	15.680.454,74

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	11.721.891,31	12.393.516,78	13.511.811,20	14.233.341,92	14.950.702,35	15.677.306,48
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	221.571,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	1.160,75	783,36	2.713,39	2.858,29	3.002,35	3.148,26
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	291.835,19	204.641,94	164.424,23	173.204,49	181.934,00	190.775,99
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira ANP	116.426,45	72.851,78	88.798,04	93.539,86	98.254,27	103.029,43
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	175.408,74	131.790,16	75.626,19	79.664,63	83.679,73	87.746,56
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	2.288.881,68	2.431.817,75	2.479.746,06	2.612.164,50	2.743.817,59	2.877.167,12
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	341.487,96	344.839,17	427.155,03	449.965,11	472.643,35	495.613,82
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	579.111,10	369.036,42	719.415,49	757.832,28	796.027,03	834.713,94
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	19.001,04	19.001,05	24.656,43	25.973,08	27.282,12	28.608,03
Outras Transferências da União	18.137,99	20.962,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União - FEX	18.137,99	20.962,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados	7.782.372,56	7.389.629,01	7.661.221,94	8.070.331,19	8.477.075,89	8.889.061,78
Participação na Receita dos Estados	7.600.097,61	7.286.306,10	7.630.082,11	8.037.528,49	8.442.619,93	8.852.931,26
Cota-Parte do ICMS	7.545.162,29	7.218.644,23	7.549.046,62	7.952.165,71	8.352.954,86	8.758.908,47
Cota-Parte do IPVA	14.022,96	15.729,74	14.474,80	15.247,75	16.016,24	16.794,63
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	36.596,16	36.591,94	13.256,68	13.964,59	14.668,41	15.381,29
Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE	4.316,20	15.340,19	53.304,01	56.150,44	58.980,42	61.846,87
Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	118.518,19	103.322,91	31.139,83	32.802,70	34.455,96	36.130,52
Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Petr.	118.518,19	103.322,91	31.139,83	32.802,70	34.455,96	36.130,52
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	63.756,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	6.506.314,03	6.877.386,83	8.323.453,01	8.767.925,40	9.209.828,84	9.657.426,53
Transferências de Recursos do FUNDEB	5.385.642,11	5.210.221,91	7.506.251,81	7.907.085,66	8.305.602,78	8.709.255,08
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	3.231.385,27	3.126.133,15	4.503.751,08	4.744.251,39	4.983.361,66	5.225.553,04
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	2.154.256,84	2.084.088,76	3.002.500,73	3.162.834,27	3.322.241,12	3.483.702,04
Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	1.120.671,92	1.667.164,92	817.201,20	860.839,74	904.226,06	948.171,45
Transferências de Convênios	898.197,52	1.194.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	895.200,00	1.194.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	595.200,00	994.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio para o Transporte Escolar	595.200,00	994.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios de Instituições Privadas	2.997,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**51.684,23**	**196.092,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.357,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	1.357,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	1.357,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	50.326,31	196.092,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	50.326,31	196.092,44	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.835.363,89**	**1.497.271,63**	**2.747.643,28**	**2.894.367,43**	**3.040.243,55**	**3.187.999,39**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.835.363,89**	**1.497.271,63**	**2.747.643,28**	**2.894.367,43**	**3.040.243,55**	**3.187.999,39**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	600.696,00	504.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União	600.696,00	504.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	600.696,00	504.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.234.667,89	993.071,63	2.747.643,28	2.894.367,43	3.040.243,55	3.187.999,39

Transf. Convênios da União e de suas Entidades	354.931,54	0,00	2.747.643,28	2.894.367,43	3.040.243,55	3.187.999,39
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	100.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	254.806,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios da União	0,00	0,00	2.747.643,28	2.894.367,43	3.040.243,55	3.187.999,39
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	879.736,35	993.071,63	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	149.124,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação	730.611,53	993.071,63	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	**-3.767.768,90**	**-3.805.951,92**	**-4.223.191,83**	**-4.448.710,27**	**-4.672.925,27**	**-4.900.029,44**
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-3.767.768,90	-3.805.951,92	-4.223.191,83	-4.448.710,27	-4.672.925,27	-4.900.029,44
Dedução das Transferências da União	-2.248.840,91	-2.351.759,03	-2.707.836,22	-2.852.434,67	-2.996.197,38	-3.141.812,57
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-2.245.040,75	-2.347.958,86	-2.702.904,93	-2.847.240,05	-2.990.740,95	-3.136.090,96
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-2.244.808,66	-2.347.802,23	-2.702.362,25	-2.846.668,39	-2.990.140,48	-3.135.461,31
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-232,09	-156,63	-542,68	-571,66	-600,47	-629,65
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-3.800,16	-3.800,17	-4.931,29	-5.194,62	-5.456,43	-5.721,61
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-3.800,16	-3.800,17	-4.931,29	-5.194,62	-5.456,43	-5.721,61
Dedução das Transferências dos Estados	-1.518.927,99	-1.454.192,89	-1.515.355,61	-1.596.275,60	-1.676.727,89	-1.758.216,87
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-1.518.927,99	-1.454.192,89	-1.515.355,61	-1.596.275,60	-1.676.727,89	-1.758.216,87
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-1.509.032,46	-1.443.728,84	-1.509.809,32	-1.590.433,14	-1.670.590,97	-1.751.781,69
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-3.083,65	-3.145,63	-2.894,96	-3.049,55	-3.203,25	-3.358,93
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-6.811,88	-7.318,42	-2.651,33	-2.792,91	-2.933,67	-3.076,25
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**		**PREVISÃO**	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Total	**29.249.216,18**	**29.708.644,74**	**33.715.669,05**	**35.516.085,79**	**37.306.096,52**	**39.119.172,81**

Urucurituba-AM, 14 de Abril de 2016

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:EA1AD0A7

GABINETE DO PREFEITO
LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						(R$)
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
DESPESAS CORRENTES (I)	**23.439.645,25**	**25.277.025,42**	**27.044.316,15**	**28.488.482,63**	**29.924.302,15**	**31.378.623,24**
Pessoal e Encargos Sociais	**13.698.854,67**	**13.387.336,82**	**14.816.598,09**	**15.607.804,43**	**16.394.437,77**	**17.191.207,45**
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	13.698.854,67	13.387.336,82	14.816.598,09	15.607.804,43	16.394.437,77	17.191.207,45
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**3.539,20**	**3.728,19**	**3.916,09**	**4.106,41**
Aplicações Diretas	0,00	0,00	3.539,20	3.728,19	3.916,09	4.106,41
Outras Despesas Correntes	**9.740.790,58**	**11.889.688,60**	**12.224.178,86**	**12.876.950,01**	**13.525.948,29**	**14.183.309,38**
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	9.740.790,58	11.889.688,60	12.224.178,86	12.876.950,01	13.525.948,29	14.183.309,38
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	**3.096.172,18**	**4.102.065,89**	**5.467.841,96**	**5.759.824,72**	**6.050.119,89**	**6.344.155,72**
Investimentos	**2.135.055,98**	**2.325.666,25**	**4.485.205,32**	**4.724.715,28**	**4.962.840,93**	**5.204.035,00**
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.135.055,98	2.325.666,25	4.485.205,32	4.724.715,28	4.962.840,93	5.204.035,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	**961.116,20**	**1.776.399,64**	**982.636,64**	**1.035.109,44**	**1.087.278,96**	**1.140.120,72**
Aplicações Diretas	961.116,20	1.776.399,64	982.636,64	1.035.109,44	1.087.278,96	1.140.120,72
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**	**1.203.510,94**	**1.267.778,42**	**1.331.674,45**	**1.396.393,83**
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Total	**26.535.817,43**	**29.379.091,31**	**33.715.669,05**	**35.516.085,77**	**37.306.096,49**	**39.119.172,79**

Urucurituba-AM, 14 de Abril de 2016

PEDRO AMORIM
Prefeito Municipal

ROCHA DILSON MARCOS
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:F37638DA

GABINETE DO PREFEITO
LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	27.413.852,29	28.211.373,11	30.968.025,77	32.621.718,36	34.265.852,97	35.931.173,42
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	31.181.621,19	32.017.325,03	35.191.217,60	37.070.428,63	38.938.778,24	40.831.202,86
Receitas Tributárias	421.682,11	521.601,68	1.802.097,53	1.898.329,54	1.994.005,35	2.090.914,02
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.766,73	25.148,64	29.113,68	30.668,35	32.214,03	33.779,63
Aplicações Financeiras (II)	28.766,73	25.148,64	29.113,68	30.668,35	32.214,03	33.779,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.525,48	28.307,68	45.409,61	47.834,48	50.245,34	52.687,26
Transferências Correntes	30.669.962,64	31.246.174,59	33.314.596,78	35.093.596,26	36.862.313,52	38.653.821,95
Outras Receitas Correntes	51.684,23	196.092,44	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.767.768,90	-3.805.951,92	-4.223.191,83	-4.448.710,27	-4.672.925,27	-4.900.029,44
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	27.385.085,56	28.186.224,47	30.938.912,09	32.591.050,01	34.233.638,94	35.897.393,79
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.835.363,89	1.497.271,63	2.747.643,28	2.894.367,43	3.040.243,55	3.187.999,39
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.835.363,89	1.497.271,63	2.747.643,28	2.894.367,43	3.040.243,55	3.187.999,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.835.363,89	1.497.271,63	2.747.643,28	2.894.367,43	3.040.243,55	3.187.999,39
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**29.220.449,45**	**29.683.496,10**	**33.686.555,37**	**35.485.417,44**	**37.273.882,49**	**39.085.393,18**
RECEITA TOTAL	**29.249.216,18**	**29.708.644,74**	**33.715.669,05**	**35.516.085,79**	**37.306.096,52**	**39.119.172,81**
DESPESAS CORRENTES (X)	23.439.645,25	25.277.025,42	27.044.316,15	28.488.482,63	29.924.302,15	31.378.623,24
Pessoal e Encargos Sociais	13.698.854,67	13.387.336,82	14.816.598,09	15.607.804,43	16.394.437,77	17.191.207,45
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	3.539,20	3.728,19	3.916,09	4.106,41
Outras Despesas Correntes	9.740.790,58	11.889.688,60	12.224.178,86	12.876.950,01	13.525.948,29	14.183.309,38
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	23.439.645,25	25.277.025,42	27.040.776,95	28.484.754,44	29.920.386,06	31.374.516,83
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.096.172,18	4.102.065,89	5.467.841,96	5.759.824,72	6.050.119,89	6.344.155,72
Investimentos	2.135.055,98	2.325.666,25	4.485.205,32	4.724.715,28	4.962.840,93	5.204.035,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	961.116,20	1.776.399,64	982.636,64	1.035.109,44	1.087.278,96	1.140.120,72
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.135.055,98	2.325.666,25	4.485.205,32	4.724.715,28	4.962.840,93	5.204.035,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.203.510,94	1.267.778,42	1.331.674,45	1.396.393,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**25.574.701,23**	**27.602.691,67**	**32.729.493,21**	**34.477.248,14**	**36.214.901,44**	**37.974.945,66**
DESPESA TOTAL	**26.535.817,43**	**29.379.091,31**	**33.715.669,05**	**35.516.085,77**	**37.306.096,49**	**39.119.172,79**
Resultado Primário (IX - XVII)	**3.645.748,22**	**2.080.804,43**	**957.062,16**	**1.008.169,30**	**1.058.981,05**	**1.110.447,52**

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:B7BEFBFC

GABINETE DO PREFEITO
LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	27.413.852,29	28.211.373,11	30.968.025,77	32.621.718,36	34.265.852,97	35.931.173,42
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	31.181.621,19	32.017.325,03	35.191.217,60	37.070.428,63	38.938.778,24	40.831.202,86
Receitas Tributárias	421.682,11	521.601,68	1.802.097,53	1.898.329,54	1.994.005,35	2.090.914,02
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.766,73	25.148,64	29.113,68	30.668,35	32.214,03	33.779,63
Aplicações Financeiras (II)	28.766,73	25.148,64	29.113,68	30.668,35	32.214,03	33.779,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.525,48	28.307,68	45.409,61	47.834,48	50.245,34	52.687,26
Transferências Correntes	30.669.962,64	31.246.174,59	33.314.596,78	35.093.596,26	36.862.313,52	38.653.821,95
Outras Receitas Correntes	51.684,23	196.092,44	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.767.768,90	-3.805.951,92	-4.223.191,83	-4.448.710,27	-4.672.925,27	-4.900.029,44
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	27.385.085,56	28.186.224,47	30.938.912,09	32.591.050,01	34.233.638,94	35.897.393,79
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.835.363,89	1.497.271,63	2.747.643,28	2.894.367,43	3.040.243,55	3.187.999,39
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.835.363,89	1.497.271,63	2.747.643,28	2.894.367,43	3.040.243,55	3.187.999,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.835.363,89	1.497.271,63	2.747.643,28	2.894.367,43	3.040.243,55	3.187.999,39
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**29.220.449,45**	**29.683.496,10**	**33.686.555,37**	**35.485.417,44**	**37.273.882,49**	**39.085.393,18**
RECEITA TOTAL	**29.249.216,18**	**29.708.644,74**	**33.715.669,05**	**35.516.085,79**	**37.306.096,52**	**39.119.172,81**
DESPESAS CORRENTES (X)	23.439.645,25	25.277.025,42	27.044.316,15	28.488.482,63	29.924.302,15	31.378.623,24
Pessoal e Encargos Sociais	13.698.854,67	13.387.336,82	14.816.598,09	15.607.804,43	16.394.437,77	17.191.207,45
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	3.539,20	3.728,19	3.916,09	4.106,41
Outras Despesas Correntes	9.740.790,58	11.889.688,60	12.224.178,86	12.876.950,01	13.525.948,29	14.183.309,38
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	23.439.645,25	25.277.025,42	27.040.776,95	28.484.754,44	29.920.386,06	31.374.516,83
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.096.172,18	4.102.065,89	5.467.841,96	5.759.824,72	6.050.119,89	6.344.155,72
Investimentos	2.135.055,98	2.325.666,25	4.485.205,32	4.724.715,28	4.962.840,93	5.204.035,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	961.116,20	1.776.399,64	982.636,64	1.035.109,44	1.087.278,96	1.140.120,72
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.135.055,98	2.325.666,25	4.485.205,32	4.724.715,28	4.962.840,93	5.204.035,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.203.510,94	1.267.778,42	1.331.674,45	1.396.393,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**25.574.701,23**	**27.602.691,67**	**32.729.493,21**	**34.477.248,14**	**36.214.901,44**	**37.974.945,66**
DESPESA TOTAL	**26.535.817,43**	**29.379.091,31**	**33.715.669,05**	**35.516.085,77**	**37.306.096,49**	**39.119.172,79**
Resultado Primário (IX - XVII)	**3.645.748,22**	**2.080.804,43**	**957.062,16**	**1.008.169,30**	**1.058.981,05**	**1.110.447,52**

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:DB2EC326

GABINETE DO PREFEITO
LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2014 (b)**	**2015 (c)**	**2016 (d)**	**2017 (e)**	**2018 (f)**	**2019 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.543.213,24	10.910.593,82	10.910.593,82	11.493.219,53	12.072.477,79	12.659.200,21
DEDUÇÕES (II)	15.117.714,54	21.348.026,84	21.348.026,84	22.488.011,48	23.621.407,26	24.769.407,66
Ativo Disponível	442.640,90	962.082,34	962.082,34	1.013.457,54	1.064.535,80	1.116.272,24
Haveres Financeiros	14.842.060,90	20.564.573,76	20.564.573,76	21.662.722,00	22.754.523,19	23.860.393,02
(-) Restos a Pagar Processados	166.987,26	178.629,26	178.629,26	188.168,06	197.651,73	207.257,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.574.501,30	-10.437.433,02	-10.437.433,02	-10.994.791,95	-11.548.929,47	-12.110.207,45
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-8.574.501,30	-10.437.433,02	-10.437.433,02	-10.994.791,95	-11.548.929,47	-12.110.207,45
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	-3.130.133,74	**-1.862.931,72**	**0,00**	**-557.358,93**	**-554.137,52**	**-561.277,98**
Notas:						
- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013(R$-5.444.367,56)						

Urucurituba-AM, 14 de Abril de 2016

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:87E50341

GABINETE DO PREFEITO
LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
							(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.640.926,31	6.543.213,24	10.910.593,82	10.910.593,82	11.493.219,53	12.072.477,79	12.659.200,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.640.926,31	6.543.213,24	10.910.593,82	10.910.593,82	11.493.219,53	12.072.477,79	12.659.200,21
DEDUÇÕES (II)	9.085.293,87	15.117.714,54	21.348.026,84	21.348.026,84	22.488.011,48	23.621.407,26	24.769.407,66
Ativo Disponível	217.719,07	442.640,90	962.082,34	962.082,34	1.013.457,54	1.064.535,80	1.116.272,24
Haveres Financeiros	9.034.562,06	14.842.060,90	20.564.573,76	20.564.573,76	21.662.722,00	22.754.523,19	23.860.393,02
(-) Restos a Pagar	166.987,26	166.987,26	178.629,26	178.629,26	188.168,06	197.651,73	207.257,60
Dívida Consolidada Líquida	**-5.444.367,56**	**-8.574.501,30**	**-10.437.433,02**	**-10.437.433,02**	**-10.994.791,95**	**-11.548.929,47**	**-12.110.207,45**

Urucurituba-AM, 14 de Abril de 2016

PEDRO AMORIM
Prefeito Municipal

ROCHA DILSON MARCOS
Contador
CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:E8221385

